



CONTRATO Nº 003/2023 – DAF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ E O
ESCRITÓRIO MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA
ADVOCACIA.**

A **COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Fab, nº 1070, Ed. Macapá Office Center, sala 108, Centro, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.943.400/0001-54, representada na forma do seu Estatuto Social, neste Contrato denominada **GASAP** ou **CONTRATANTE**, e o escritório **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/PE sob o nº 1.517 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.812/0001-14, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**, ambas as partes por seus representantes legais ao final assinados, com base no art. nº 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural e estatais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 Como contrapartida à execução dos serviços referentes ao objeto do presente Contrato, a **GASAP** deve pagar ao **CONTRATADO** por horas trabalhadas (*timesheet*):



2.1.1 Advogado júnior: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho (*timesheet*);

2.1.2 Advogado Sênior: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora de trabalho (*timesheet*);

2.1.3 Advogado Sócio: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por hora de trabalho (*timesheet*).

2.2 Nos preços referidos no **item 2.1** estão computadas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo-se todos os tributos e tudo o mais necessário à execução dos serviços ora contratados, inclusive todos os impostos.

2.3 Não estão incluídos nos preços referidos no **item 2.1** as despesas com passagens aéreas, hospedagem e deslocamento para participação presencial em reuniões, solicitadas pela **GASAP**, as quais deverão ser arcadas pela **CONTRATANTE** previamente ou através de prestação de contas.

2.4 As horas de trabalho serão utilizadas mediante necessidade e solicitação expressa da **GASAP**, podendo ser pago o **valor global máximo de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme previsto no Orçamento da Companhia (Anexo II - Despesas Administrativas – 4. Serviço de Terceiros – 4.4. Assessoria Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução e vigência dos serviços objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.1.1** O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **GASAP** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **GASAP**.
- 4.1.2** As partes contratantes não são responsáveis pela não execução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 4.1.3** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 4.1.4** A comunicação de que trata o **item 4.1.3** deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.1.5** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

- 4.1.6** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 4.1.7** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:
- E-mail **GASAP** – aglmacedo@gmail.com
- E-mail **CONTRATADO** - admecon@mellopimentel.com.br
- 4.1.8** As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma à outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e *know-how* próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) Refazer, sem ônus para a **GASAP** e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado em desacordo com o disposto no Contrato, seus Anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes;

- c) Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da **GASAP**, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;
- d) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da **GASAP**, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas, pelo pagamento da multa contratual definida neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a **GASAP** por quaisquer perdas e danos incorridos;
- e) Prestar esclarecimentos concernentes à natureza e andamento dos serviços ora contratados;
- f) Não subcontratar quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato;
- g) Informar de imediato à **GASAP** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a prejudicar ou, de alguma forma, interferir no bom andamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como deverá prestar à **GASAP** todas as informações que esta solicitar, inclusive, sem limitação, aquelas referentes ao andamento da execução dos Serviços, além de todas e quaisquer indagações formuladas pela **GASAP** relativas ao escopo contratado;
- h) Comparecer às reuniões solicitadas previamente por escrito pela **GASAP**;
- i) Isentar e manter a **GASAP**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes e filiados, livres e indenes de quaisquer perdas, danos, reclamações, responsabilidades, demandas, ações, procedimentos governamentais, impostos, penalidades e interesses, despesas legais e de auditoria, e de qualquer outra despesa incorridas pelo **CONTRATADO**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes, advogados e filiados, derivados de (a) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer obrigação ou ordem no âmbito deste Contrato; (b) uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual da **GASAP**, tanto por parte do **CONTRATADO** como seus

- empregados, prepostos, agentes; (c) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes, das leis e regulamentos aplicáveis; (d) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes, do pagamento de qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade que lhe seja imputável; ou (e) atos ou omissões do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes;
- j) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentadas em face da **GASAP** pelos empregados do **CONTRATADO**, seus prepostos e/ou colaboradores, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo à **GASAP** o direito de retenção de valores devidos até cobrir aquilo a que a condenada, sendo desnecessário interpor ação regressiva;
- k) Não se utilizar do trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
- l) Não utilizar ou permitir que se exponham trabalhadores a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres;
- m) Não se utilizar de trabalho escravo ou análogo a escravo.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA GASAP

6.1 São obrigações da **GASAP**:

- a) Disponibilizar todas as informações técnicas e documentos necessários para elaboração dos projetos e para os seus respectivos planejamentos;

Avenida FAB, nº1070, Sala 108, Edf. Macapá Office Center, Bairro Central – Macapá – Amapá,
CEP: 68.900-070 Tel. (96) 3222-7920

- b) Analisar/liberar os documentos técnicos do **CONTRATADO**, dentro dos prazos estipulados no Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O documento de cobrança será emitido, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução dos serviços.

7.2 O CNPJ do documento de cobrança, referente à prestação de serviço, deverá ser o mesmo do **CONTRATADO** ou de outro estabelecimento do **CONTRATADO**, situado no mesmo município.

7.3 O documento de cobrança poderá ser, conforme o caso:

- a) Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura.

7.3.1 Em qualquer caso, o documento de cobrança deve ser acompanhado do documento comprobatório da realização do evento.

7.4 O documento de cobrança e os documentos correlatos deverão ser enviados por e-mail para aline@gasap.com.br.

7.5 Na hipótese do documento de cobrança apresentar irregularidades em quaisquer de seus itens, a **GASAP** se reserva no direito de devolvê-lo ou efetuar somente o pagamento dos itens corretos. Em qualquer dos casos, a **GASAP** só efetuará o pagamento da parte restante com 10 (dez) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela **GASAP**.

7.5.1 Caso a **GASAP** seja penalizada por motivos imputáveis ao **CONTRATADO**, pela emissão equivocada ou indevida de Notas Fiscais, os respectivos valores serão descontados dos faturamentos do **CONTRATADO**.

7.6 O **CONTRATADO** deverá diligenciar para obter, quando lhes couber, perante quaisquer autoridades, o reconhecimento das isenções, reduções e benefícios fiscais que a **GASAP**

ou, o **CONTRATADO** ou seus subcontratados tenham ou venham a ter direito, direta ou indiretamente, em razão do Contrato ou de seu objeto. O **CONTRATADO** ficará responsável por qualquer ação ou omissão a que ela ou seus subcontratados derem causa e que resultem em pagamento desconforme com as isenções, reduções e benefícios fiscais aqui referidos, desde que tais isenções, reduções e benefícios fiscais resultem de legislação tributária aplicável ao Contrato ou concessionária de serviços públicos de energia ou, ainda, resultem de leis, normas, regulamentos e decisões específicas para a **GASAP**, neste caso subordinado a que a **GASAP** tenha cientificado o **CONTRATADO** da existência de tais isenções, reduções e benefícios fiscais, e sua base jurídica.

- 7.7** A **GASAP** se reserva o direito de devolver a cobrança, aceitando-a apenas após atendidas as exigências estabelecidas no Contrato. O prazo de vencimento da cobrança será contado a partir da nova data de apresentação.
- 7.7.1** O CNPJ da conta bancária deverá ser o mesmo do **CONTRATADO**.
- 7.8** A **GASAP** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos através de cobrança bancária, exceto dos documentos de pagamento enviados pelo **CONTRATADO**, inclusive os boletos bancários inerentes ao objeto deste contrato.
- 7.9** Será do **CONTRATADO** a responsabilidade por restituição ou compensação de qualquer valor retido ou recolhido pela **GASAP** com base em informações fornecidas pelo **CONTRATADO** de forma incompleta, inexata ou incorreta.
- 7.10** É permitido à **GASAP** descontar dos créditos do **CONTRATADO** qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa, independente da vinculação contratual que o mesmo tenha sido constituído.
- 7.11** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **GASAP**, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação acumulada, *pro rata die*, do IPCA do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento. Caso o atraso seja verificado dentro de um mesmo mês, para efeitos da aplicação da atualização monetária referida anteriormente, será considerada a variação *pro rata die* do mês anterior ao do pagamento, inclusive seus valores negativos.

CLÁUSULA OITAVA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

8.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos; e
- b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **GASAP**, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

8.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar, cumulativamente, o seguinte:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira do **CONTRATADO** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

8.1.3 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo da **GASAP**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **GASAP**;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira da **GASAP**.

CLÁUSULA NONA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **GASAP**.

9.1.1 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social do **CONTRATADO**;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados; e

- f) Renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESCISÃO

- 10.1** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato.
- 10.2** O Contrato pode ser rescindido pela **GASAP** nos casos em que o **CONTRATADO** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da **GASAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **GASAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 143 e seguintes do Regulamento.

- 11.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante da ocorrência dos seguintes comportamentos do **CONTRATADO**:

- I - Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com a **GASAP**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- II - haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

III - ensejar a sua contratação pela GASAP, no prazo de vigência da suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

IV - incorrer em inexecução de contrato;

V - fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- a) elevando arbitrariamente os preços;
- b) vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c) entregando bem diverso do contratado;
- d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

VI - cometer fraude fiscal.

11.1.2 O **CONTRATADO**, para além da hipótese prevista no presente Contrato, estará sujeito à multa:

- a)** De mora, por dia de atraso, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada serviço não executado, limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b)** De mora, por dia de atraso, 0,5% (cinco décimos por cento) do valor previsto de cada serviço para cada dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso. A partir do 16º (décimo sexto) dia corrido de atraso, a multa moratória passará a ser de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.
 - b.1)** A multa será calculada por evento e contada a partir da data prevista para a realização daquele evento.
 - b.2)** Caso o **CONTRATADO** compense o atraso nas etapas intermediárias e cumpra o prazo final, de forma a obter a homologação do benefício fiscal no prazo requerido pela **GASAP**, esta poderá não efetivar a cobrança da multa.

- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - d) Por subcontratar os serviços objeto deste Contrato, de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura;
- 11.1.3** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 10.1** do presente Contrato.
- 11.1.4** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo **CONTRATADO**, a **GASAP** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.
- 11.1.5** A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a **GASAP** e o **CONTRATADO**, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

12.1 Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da **GASAP**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à **GASAP**, informando todos os pormenores da intenção do **CONTRATADO**, reservando-se, à **GASAP**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

SIGILO DAS INFORMAÇÕES - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1** Será garantido o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 13.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 13.3** Será assegurado que o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 13.4** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;
- 13.5** O CONTRATADO fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 13.6** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 13.7** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 13.8** Nenhum colaborador do CONTRATADO utilizará ou divulgará quaisquer informações que ele tenha obtido em decorrência do seu vínculo empregatício ou relacionamento com o CONTRATADO para fins de ganho pessoal, as quais possuem caráter estritamente confidencial, sendo de propriedade e livre acesso da CONTRATANTE;

- 13.9** Informações confidenciais e privadas da CONTRATANTE incluem todas as informações que não são públicas e que possam ser usadas por terceiros ou, ainda, prejudiquem a CONTRATANTE, se reveladas;
- 13.10** A divulgação de informações às autoridades em virtude de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais deverão ser prévia e tempestivamente comunicadas à CONTRATANTE, para que decidam sobre a forma mais adequada para tal divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Visando a equidade de gênero, fica explicitado, neste instrumento contratual, que os termos porventura utilizados, como agente de licitação, empregado e outros, que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo, o que inclui mulheres e homens.
- 14.2** Fica terminantemente proibida a DAÇÃO do presente Contrato como garantia de qualquer transação do **CONTRATADO**.
- 14.3** O **CONTRATADO** deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber, e respeitar o Código de Ética da GASAP.
- 14.4** Comunicações, avisos, notificações, declarações, bem como qualquer outra espécie de informação necessária às relações estabelecidas neste Contrato, serão efetuadas através de correspondências físicas ou eletrônicas.
- 14.5** A **GASAP** se reserva o direito de efetuar diligências, a qualquer tempo, nas dependências do **CONTRATADO**, visando garantir a observância das condições ofertadas em sua proposta.
- 14.6** As contratantes elegem o Foro da cidade de Goiânia, estado de Goiás, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.7 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato.

Macapá, 07 de julho de 2023.

PAULO ALEXANDRE Assinado de forma digital
CARVALHO por PAULO ALEXANDRE
GUARDADO:116845 CARVALHO
72894 GUARDADO:1168457289
4

ANDRE GUSTAVO Assinado de forma digital por ANDRE
LINS DE GUSTAVO LINS DE
MACEDO:8324676 MACEDO:83246762449
2449

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP

CNPJ: 05.943.400/0001-54

Marcus Mello Assinado de forma digital por Marcus Mello

Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia

CNPJ: 17.375.812/0001-14

TESTEMUNHAS:

ALINE PATRICIA Assinado de forma digital por ALINE
NUNES DE PATRICIA NUNES DE
SOUZA:90449428249 SOUZA:90449428249

1. _____

Nome: Aline Patrícia Nunes de Souza

CPF: 904.494.282-49

Documento assinado digitalmente

gov.br MARIA JAMILÉ SOUTO MONTEIRO
Data: 07/07/2023 16:27:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

2. _____

Nome: Maria Jamile Souto Monteiro

CPF: 040.022.042-35

Termo de Investidura e Posse, assinado pelo membro investido, devidamente acompanhado da Declaração de Desimpedimento, na forma da Lei.

Macapá-AP, 28 de junho de 2023.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 22733

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
200201.0077.2481.0031/2022 GERLOM - CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados a REPETIÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, referente ao LOTE 1, que foi cancelado devido problemas com a sessão ocorrida em 12/06/2023, e ocorrerá em nova data (apenas o Lote1), conforme informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE -PAPEL A4 - com previsão de entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, visando futuras aquisições, para atender as Atividades Setoriais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO para ME e EPP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/07/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico:

(www.llicitacoes-e.com.br).

INICIO DA DISPUTA DE PRECOS: Dia 27/07/2023, as 10h00min (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico supracitado.

O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.llicitacoes-e.com.br (ID 1010464) e caesa.portal.ap.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, e no site da CAESA: www.caesa.ap.gov.br

Macapá-AP, 14 de julho de 2023.
Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 22732

Companhia de Gás do Amapá

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 003/2023 - DAF. **Partes:** Companhia de Gás do Amapá - GASAP e Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia. **Objeto:** Prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural e estatais.

Data assinatura: 07.07.2023. **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Vigência:** 12 meses. Fundamento legal: art 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 **Assinaturas pela GASAP:** Diretor Presidente Interino/Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo e o Diretor Técnico e Comercial, Paulo Alexandre Carvalho Guardado **e pela Mello Pimentel:** Sócio Administrador, Marcus Mello. Macapá, 12 de julho de 2023.

Protocolo 22223

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

CNPJ nº 05.943.400/0001-54

NIRE nº 163.00000-972

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP,
REALIZADA EM 03.07.2023, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 03 do mês de julho de dois mil e vinte e três, às quinze horas, realizou-se a reunião da Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Amapá - GASAP, por videoconferência, via plataforma Zoom.
- 2. QUORUM:** Presença do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro, do Diretor Técnico e Comercial e da Secretária da Reunião.
- 3. MESA:** **Diretor Presidente Interino e Diretor Administrativo Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Técnico e Comercial: Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Secretária da Reunião: Aline Patrícia Nunes de Souza
- 4. ORDEM DO DIA:**

4.1 Autorização para assinatura do **Contrato nº 003/2023 - DAF**, com a empresa **Mello, Pimentel, Blanc e Franca Advocacia**, referente à prestação dos serviços técnico-jurídico especializados.

5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:

5.1 A Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Amapá – GASAP autoriza a assinatura do **Contrato nº 003/2023 - DAF**, com a empresa **Mello, Pimentel, Blanc e Franca Advocacia**, referente à prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva,

nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural e estatais.

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo utilizado o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante necessidade e solicitação expressa da GASAP, devendo ser pago por horas trabalhadas:

- a) Advogado júnior:** R\$ 350,00 por hora de trabalho (timesheet);
- b) Advogado Sênior:** R\$ 490,00 por hora de trabalho (timesheet);
- c) Advogado Sócio:** R\$ 650,00 por hora de trabalho (timesheet).

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a considerar, os diretores encerraram a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

Macapá, 03 de julho de 2023.

ANDRE GUSTAVO LINS Assinado de forma
DE digital por ANDRE
MACEDO:8324676244 GUSTAVO LINS DE
9 MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Presidente Interino
Diretor Administrativo Financeiro

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:1168457289
4

Assinado de forma digital
por PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico Comercial

ALINE PATRICIA Assinado de forma
NUNES DE digital por ALINE
SOUZA:904494 PATRICIA NUNES DE
28249 SOUZA:9044942824
9

Aline Patrícia Nunes de Souza
Secretária da Reunião



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DAF N° 003/2023

SETOR: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CUSTO MÁXIMO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- **ARTIGO 29, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/2016** (A LEI DISPÕE SOBRE O ESTATUTO JURÍDICO DA EMPRESA PÚBLICA, DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, NO ÂMBITO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM EXPERTISE NO SETOR DE GÁS NATURAL E ESTATAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICO ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, REGULATÓRIO, TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL.

RECURSOS: PRÓPRIOS

NATUREZA (INVEST/CUSTEIO): CUSTEIO

AUTORIZAÇÃO: DIRETORIA EXECUTIVA

Macapá, 03 de julho de 2023

ANDRE GUSTAVO LINS Assinado de forma
DE digital por ANDRE
MACEDO:8324676244 GUSTAVO LINS DE
9 MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Presidente Interino
Diretor Administrativo Financeiro

PAULO ALEXANDRE Assinado de forma digital
CARVALHO por PAULO ALEXANDRE
GUARDADO:1168457 CARVALHO
2894 GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial

CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que a COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP necessita de suporte jurídico no desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que a GASAP não dispõe de jurídico interno, na medida que não possui qualquer advogado em seu quadro de empregados;

Considerando que a MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA é um escritório de advocacia com experiência no setor de estatais e de gás natural e que já prestou com excelência serviços jurídicos à GASAP;

Considerando que, de acordo com o art. nº 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação para serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Considerando que o preço por hora para a prestação dos serviços em foco está notoriamente dentro dos patamares de mercado para um escritório do porte e da expertise do Mello Pimentel Blanc e França Advocacia;

AUTORIZA a contratação do escritório MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA para a prestação de serviços técnico-jurídico especializados consistente na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, como foco no setor de gás natural e estatais, com base no art. nº 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Macapá, 03 de julho de 2023.

ANDRE GUSTAVO LINS Assinado de forma
DE digital por ANDRE
MACEDO:8324676244 GUSTAVO LINS DE
9 MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Presidente Interino
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO ALEXANDRE Assinado de forma digital
CARVALHO por PAULO ALEXANDRE
GUARDADO:1168457289 CARVALHO
4 GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DAF Nº 003/2023

(ARTIGO 29, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/2016)

A DIRETORIA EXECUTIVA da Companhia de Gás do Amapá, Administração Pública Direta, no uso de suas atribuições legais, RECONHECE, nos termos do artigo nº 29, caput, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, constante dos autos do Processo DAF nº 003/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com expertise no setor de gás natural e estatais, pelo período de 12 (dozes) meses, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Macapá, 30 de junho de 2023.

ANDRE GUSTAVO
LINS DE
MACEDO:832467624
49

Assinado de forma
digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE
MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Presidente Interino
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:116845728
94

Assinado de forma digital
por PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial

Macapá, 30 de junho de 2023.

PROCESSO DAF Nº 003/2023

Ref.: Contratação de escritório de Advocacia, com expertise no setor de gás natural e estatais, para a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Processo DAF nº 003/2023, cujo objeto é a contratação da sociedade de advogados **Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia** para prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural e estatais, informo que o **valor está disponível no Orçamento 2023 – Anexo II Despesas Administrativas – 4. Serviço de Terceiros – 4.4. Assessoria Jurídica.**

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Assinado de forma digital por
PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial



PROCESSO DAF Nº 003/2023

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia, em resposta à Carta nº 018/2023 - GASAP, apresentou proposta para prestação de serviços técnico-jurídicos especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, a serem remunerados conforme honorários advocatícios discriminados abaixo:

- a) **Advogado júnior**, no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho (timesheet);
- b) **Advogado Sênior**, no valor de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais) por hora de trabalho (timesheet);
- c) **Advogado Sócio**, no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), por hora de trabalho (timesheet).

Analizando os valores propostos afigurasse-nos que estão adequados e compatíveis com os preços de mercado, conforme detalharemos a seguir:

I. Tabela de Honorários - OAB's:

As tabelas de honorários advocatícios divulgadas pela Ordem dos Advogados do Brasil trazem um piso para a prestação de serviços advocatícios de natureza ordinária, e não de serviços especializados como os demandados pela GASAP.

Ainda assim, após consultar as tabelas divulgadas pela Seção do Amapá e de outros Estados, como Distrito Federal e São Paulo, verificamos que os valores propostos pela Mello Pimentel estão perfeitamente adequados, sendo cobrado pela execução de serviços especializados valores inferiores ao piso sugerido para os serviços ordinários. Conforme segue:

- a) **OAB/AP**: apesar de não ter um item específico por hora intelectual ou hora de trabalho, é possível extrair da tabela de honorários da OAB/AP Tabela de Honorários (<https://www.oabap.org.br/>) o valor da hora em questões similares, tais como (i) de R\$ 718,83 para “1.1 - Consulta”, (ii) R\$ 2.125,90 para “1.16 Parecer” e (iii) R\$ 6.178,88 “1.9 Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração de estatuto, testamento, escritura ou documento”.
- b) **OAB/SP**: analisando-se a tabela de honorários da OAB/SP identifica-se a previsão de valor para “1.2 - Hora intelectual”, estimada no valor de R\$ 765,52 (<https://www.oabsp.org.br/servicos/tabelas/tabela-de-honorarios>);

- c) **OAB/DF:** analisando a tabela de honorários da OAB/DF (<https://oabdf.org.br/urh/>), identificamos o seguinte item “*111 — HORA TÉCNICA DE TRABALHO — nos contratos em que sejam fixados honorários profissionais em função do tempo trabalhado — VM 2 URH/hora;*”, sendo o URH de março de 2023 de R\$ R\$ 368,60, totalizando a hora técnica de trabalho em R\$ 737,20.

II. Valores de Honorários – Distribuidoras de Gás Natural:

Além disso, para comprovar a compatibilidade da hora com os preços de mercado, oficiamos a Companhia de Gás do Pará e a Agência Goiana de Gás Canalizado que informaram que efetuaram a contratação de escritórios com expertise em gás natural e estatais, com a hora no valor de:

a) GÁS DO PARÁ:

- **Advogado júnior**, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por hora de trabalho;
- **Advogado Sênior**, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por hora de trabalho;
- **Advogado Sócio**, no valor de R\$ 806,21 (oitocentos e seis reais e vinte e um centavos) por hora de trabalho.

b) GOIASGÁS:

- **Advogado júnior**, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho;
- **Advogado Sênior**, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora de trabalho;
- **Advogado Sócio**, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora de trabalho.

Constata-se, portanto, a compatibilidade do preço proposto pelo escritório Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia com os preços de mercado para a prestação dos serviços jurídicos especializados à GASAP.

Macapá, 29 de junho de 2023

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Assinado de forma digital por
PAULO ALEXANDRE CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial

Recife (PE), 28 de junho de 2023.

À

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ

ATT. PAULO ALEXANDRE CARVALHO GUARDADO
M.D. DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL

**REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS.**

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, vimos através desta, apresentar proposta de prestação de serviços jurídicos.

1. O ESCRITÓRIO

Fundado em fevereiro de 2013, Mello Pimentel Advocacia possui sede em Pernambuco e alianças estratégicas com escritórios parceiros em diversas capitais brasileiras e no exterior, os quais são cuidadosamente selecionados, treinados e acompanhados. Assim, a banca garante que o atendimento ao cliente seja feito com rapidez, segurança e mantendo um único padrão de qualidade, mesmo nos locais mais distantes.

Mello Pimentel Advocacia é atualmente formado por mais de 60 (sessenta) colaboradores, incluindo 35 (trinta e cinco) advogados, com sólida formação acadêmica e profissional, e foco direcionado para atingir os resultados almejados, tanto na esfera judicial como no âmbito administrativo e consultivo.

A assessoria jurídica é prestada nas diversas áreas do Direito Administrativo e Contratos Públicos, Aduaneiro, Ambiental e Urbanístico, Contencioso Cível e Resolução de Conflitos, Empresarial, Imobiliário, Trabalhista e Tributário, por meio de equipes especializadas, coordenadas por um Gestor, sob o crivo de um Sócio, e integradas por profissionais qualificados, dedicados e comprometidos com os princípios éticos.

Para assegurar a máxima eficiência das atividades, o escritório conta com robusta estrutura operacional e administrativa, composta por um significativo quadro de funcionários e com consultoria externa permanente em gestão estratégica, tecnologia da informação e finanças.

Nesse toar, o Mello Pimentel Advocacia tem sempre constado nas seguidas edições do prestigiado anuário nacional da revista Análise – Os Mais Admirados do Direito. Além disso, apareceu nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 como destaque na *Chambers & Partners Latin America*. Periódicos locais têm, igualmente, realçado a colocação do Mello Pimentel Advocacia no mercado regional. O escritório também conta com advogados reconhecidos entre os melhores da Região Nordeste do Brasil.

Importante ressaltar que o Mello Pimentel Advocacia tem forte experiência no mercado de gás natural, através da prestação de serviços no setor distribuição de gás natural, como também no setor do transporte. Também dispõe de larga experiência na prestação de serviços para estatais, tudo consoante denota os atestados que instruem a presente proposta.

Feita essa sumária apresentação, convidamos V. Sa. a acessar o nosso sítio eletrônico no endereço www.mellopimentel.com.br para obter maiores detalhes acerca de nosso escritório.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto do trabalho consiste na prestação de serviços técnico-jurídicos especializados na assessoria consultiva ao setor de gás natural e empresas estatais, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, nos moldes constantes no Termo de Referência que nos foi fornecido.

3. HONORÁRIOS PROPOSTOS

Para remunerar nossa prestação de serviços, propomos honorários advocatícios nos seguintes valores:

- a)** Advogado júnior, valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho (*timesheet*);
- b)** Advogado sênior, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora de trabalho (*timesheet*);

M E L L O
P I M E N T E L
B L A N C
F R A N Ç A
B R A D L E Y
C A Ú L A



- c) Advogado sócio, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por hora de trabalho (*timesheet*).

Agradecemos pela oportunidade concedida e nos colocamos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

 Assinado de forma
Marcus Mello digital por Marcus
Mello

MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA
MARCUS H. BATISTA MELLO



PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº 002/2023-GAB/OAB-AP

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2023

Atualiza a Tabela de Honorários Advocatícios no Estado do Amapá, para o exercício 2023

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral, no exercício da Presidência do Conselho Seccional do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da OAB – Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e conforme o permissivo previsto no art. 18 da Resolução nº 008/2016-CONS.OAB/AP, e:

CONSIDERANDO: A variação do Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM-FGV, acumulado no ano de 2022, em percentual de 5,451290%:

Resolve:

Art. 1º Atualizar os valores constantes no ANEXO I da Resolução nº 008/2016-CONS.OAB/AP, que fixa a Tabela de Honorários Advocatícios, para vigência no ano de 2023, no percentual de 5,451290 %, na forma do ANEXO da presente Portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVAN SILVA DOS SANTOS
Secretário Geral, no exercício da Presidência da OAB/AP
Matr. 1791



Documento eletrônico assinado por **EDIVAN SILVA DOS SANTOS**, Secretário Geral, no exercício da Presidência da OAB/AP, em 11/01/2023 às 18:32:01. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.oabap.org.br/autenticidade, informando o código 5fac2c1d11cca5d3a45d8066de4974be

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 008/2016-CONS.OAB/AP
TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2023

	INDICATIVO	Valores (R\$) MÍNIMOS	Percentuais MÍNIMOS (*)
1. ATIVIDADES AVULSAS, EXTRAJUDICIAIS E DE APOIO			
1.1	Consulta	718,83	
	Consulta em condições excepcionais	1.070,60	
1.2	Exame de documentos e processos em órgão público	1.422,37	10%
1.3	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	1.422,37	
1.4	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	1.590,60	
1.5	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	2.661,20	
1.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno	3.012,97	
1.7	Elaboração de estatutos de condomínio	6.178,88	
1.8	Elaboração de notificação extrajudicial	1.070,60	
1.9	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração de estatuto, testamento, escritura ou documento	6.178,88	3%
Elaboração de Contratos e afins:			
1.10	De sociedades e cooperativas	4.420,04	
1.11	Locação	2.829,44	10% anuidade
1.12	Comodato	2.477,67	
1.13	Arrendamento e parceria	3.012,97	3%
1.14	Promessa de compra e venda	4.068,27	2%
1.15	Alienação com reserva de domínio ou garantia fiduciária	2.477,67	3%
1.16	Parecer	2.125,90	
1.17	Participação e assessoria em assembleias	2.125,90	
1.18	Requerimento ou petições	1.238,84	
Diligências de apoio/correspondente:			
1.19	Protocolo/distribuição de ações	275,30	
1.20	Protocolo de petições extrajudiciais e judiciais incidentais	183,53	
1.21	Obtenção de cópias reprográficas ou digitalizadas até 200 cópias	275,30	
1.22	Obtenção de cópias reprográficas ou digitalizadas acima de 200 cópias	443,53	
1.23	Emissão e encaminhamento de guias e alvarás	183,53	
1.24	Pedido de certidões	275,30	

1.25	Entrega de memoriais	275,30	
2. ATIVIDADES EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA E/OU PÚBLICA			
2.1	Sindicância e processo administrativo - acompanhamento/defesa	3.884,74	10%
2.2	Processo administrativo - Recurso	6.178,88	5%
2.3	Defesa em inquéritos administrativos em que caiba demissão	17.664,88	
2.4	Ação ou defesa - fase judicial (improbidade administrativa)	17.664,88	20%
2.5	Recurso - fase judicial	9.711,86	10%
3. ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL			
3.1	Inicial ou contestação e audiência	1.774,13	25%
3.2	Recurso em segunda instância	1.422,37	5%
3.3	Sustentação Oral perante Turmas Recursais	1.422,37	5%
4. ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL			
4.1	Procedimento comum: proposição ou defesa	3.532,98	20%
4.2	Intervenção de terceiros	2.661,20	20%
4.3	Cumprimento de sentença	2.661,20	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	2.661,20	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	3.532,98	20%
4.6	Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial	3.532,98	20%
4.7	Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	3.532,98	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	3.884,74	10%
Procedimentos Especiais:			
4.9	Consignação em Pagamento	4.420,04	20%
4.10	Depósito	4.420,04	10%
4.11	Anulação e Substituição de Título ao Portador	3.884,74	10%
4.12	Exigir contas	4.420,04	20%
4.13	Manutenção – Reintegração de posse ou Interdito proibitório	5.827,12	20%
4.14	Nunciação de Obra Nova	4.420,04	10%
4.15	Usucapião	8.304,79	20%
4.16	Divisão e Demarcação de Terras Particulares	5.827,12	10%
4.17	Dissolução parcial de sociedade	5.307,11	
4.18	Embargos de Terceiro	5.827,12	20%

4.19	Oposição	4.420,04	20%
4.20	Habilitação	4.420,04	10%
4.21	Da Ação Monitória	3.012,97	20%
4.22	Homologação do penhor legal	3.012,97	20%
4.23	Regulação de avaria grossa	3.532,98	20%
4.24	Restauração de autos	5.307,11	10%
4.25	Desapropriação	8.304,79	20%
4.26	Reivindicatória	8.304,79	20%
4.27	Mandado de Segurança (juízo de 1º grau)	8.304,79	20%
4.28	Ação de despejo	3.532,98	20% anuidade
4.29	Ação renovatória de locação	4.420,04	20% anuidade
4.30	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	4.420,04	20% anuidade
4.31	Ação de Consignação de aluguel	3.012,97	20%
4.32	Mandado de Injunção	9.360,09	
4.33	Habeas data	3.012,97	
4.34	Ação popular	8.304,79	20%
4.35	Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade, etc.	4.420,04	
Jurisdição Voluntária			
4.36	Emancipação	2.661,20	10%
4.37	Alienação, arrendamento ou oneração de bens de crianças ou adolescentes, de órfãos e de interditos	3.884,74	20%
4.38	Alienação, locação e administração da coisa comum	3.532,98	20%
4.39	Alienação de quinhão em coisa comum	3.532,98	20%
4.40	Homologação de auto composição extrajudicial	3.532,98	20%
4.41	Retificação de registro público	2.477,67	
4.42	Alvará Judicial	3.532,98	20%
4.43	Constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	3.532,98	10%
4.44	Notificação e Interpelação	3.012,97	

5. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	5.827,12	20% crédito
5.2	Pedido de autofalência	9.711,86	3% passivo
5.3	Pedido de Recuperação de Empresa Judicial ou Extrajudicial	7.601,25	5% passivo

5.4	Pedido de Restituição e afins	3.012,97	20%
5.5	Habilitação Tempestiva ou Retardatária e Divergência de Crédito	3.012,97	20%
5.6	Representação do Falido (sobre o montante do passivo)	9.711,86	3% passivo
5.7	Constituição societária para arquivamento na Junta Comercial	1.774,13	

6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

	Direito de Família		
6.1	Divórcio Judicial:		
	Consensual	3.012,97	
	Cumulado com alimentos e/ou bens	5.827,12	
	Litigioso	5.827,12	
	Cumulado com alimentos e/ou bens	8.473,02	20% anuidade e/ou meação
6.2	Divórcio Extrajudicial em Cartório (mais o percentual sobre alimentos (anuidade), patrimônio e/ou quinhão)	3.181,21	10%
	Divórcio Extrajudicial em Cartório sem bens/pensão	1.590,60	
6.3	Dissolução de união estável:	-	
	Consensual	3.012,97	
	Cumulada com alimentos e/ou bens	5.827,12	20% anuidade e/ou meação
	Litigiosa	5.827,12	
	Cumulada com alimentos e/ou bens, mais o percentual	7.953,02	20%
6.4	Investigação de paternidade sem cumulação	5.827,12	
	Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão	7.953,02	20%
	Com petição de alimentos, mais o percentual sobre o valor da causa	7.953,02	20%
6.5	Ação Negatória de Paternidade	7.953,02	
6.6	Reconhecimento de paternidade via judicial	3.012,97	
	Reconhecimento de paternidade via administrativa	1.590,60	
6.7	Ação de nulidade ou anulação de casamento	4.420,04	10% meação
6.8	Ação de Alimentos: Provisórios – Provisionais (Majoração – Redução – Exoneração)	3.012,97	20% anuidade
6.9	Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora	3.012,97	
6.10	Curatela	4.420,04	
6.11	Tutela	4.420,04	
6.12	Interdição	5.827,12	

6.13	Suprimento de Outorga	2.661,20	
6.14	Adoção:	7.065,95	
6.15	Arrolamento de bens	3.532,98	
6.16	Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens	3.532,98	
6.17	Guarda Provisória	3.532,98	
6.18	Regulamentação de Visitas	3.532,98	
6.19	Separação de Corpos	3.532,98	
6.20	Regulamentação de visitas	3.012,97	
6.21	Alteração de guarda	3.012,97	
6.22	Habeas Corpus (prisão civil)	5.827,12	
	Direito sucessório	-	
	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial:	-	
6.23	Sem litígio: 8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	5.827,12	
	Com litígio: 10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	7.953,02	
	Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento	-	
6.24	Inventário Negativo	2.477,67	
	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial:	-	
6.25	6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro	3.532,98	
6.26	Remoção de Inventariante	3.532,98	
6.27	Ação de colação	3.532,98	10%
6.28	Ação de sonegados	3.532,98	20%
6.29	Ação de nulidade de testamento	3.532,98	20%
6.30	Ação anulatória de testamento	3.532,98	20%
6.31	Ação de nulidade de partilha	3.532,98	20%
6.32	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	3.532,98	10%
6.33	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	3.532,98	10%
6.34	Retificação de partilha	5.307,11	20%
6.35	Abertura de testamento	5.307,11	20%
7. ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA: ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL			
	Fase Administrativa		
7.1	Concessão de benefícios previdenciários: (quatro salários de benefícios ou 20% de uma anuidade)	1.774,13	25%

7.2	Concessão de benefícios assistenciais: (três salários de benefícios ou 20% de uma anuidade)	1.238,84	
7.3	Expedição de certidão de tempo de serviço/contribuição	1.774,13	
7.4	Justificativa de tempo de serviço	2.309,43	
7.5	Recurso administrativo	2.477,67	5%
	Fase Judicial	-	
7.6	Ação de concessão de auxílio-doença ou auxílio-acidente do trabalho	4.420,04	20%
7.7	Ação de revisão de benefício	3.012,97	20%
7.8	Ação de concessão de benefício previdenciário	4.420,04	20%
7.9	Ação de concessão de benefício assistencial	3.532,98	20%
7.10	Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição	3.532,98	
7.11	Atuação em fase Recursal	3.532,98	10%

8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

	Patrocínio de reclamante: sobre a condenação ou acordo	887,07	25%
8.1	Acréscimo no caso de recurso ordinário	1.422,37	5%
8.2	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	1.422,37	5%
8.3	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido, com pagamento no início da ação	1.774,13	25%
8.4	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	1.590,60	5%
8.5	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	1.590,60	10%
	Embargos do devedor:	-	
8.6	Como mandatário específico para o ato	2.661,20	25%
	Se já for mandatário da causa principal, acrescer	1.070,60	5%
	Processos cautelares:	-	
8.7	Como medida autônoma	1.774,13	25%
	Para reintegração de empregado	1.774,13	25%
8.8	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	1.774,13	25%
8.9	Ação rescisória trabalhista	1.774,13	25%
	DISSÍDIOS COLETIVOS: Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva:	-	
8.10	de empresa de até 150 empregados	7.601,25	
8.11	de empresa com mais de 150 empregados	11.485,99	
8.12	de sindicato com até 10 empresas	9.711,86	
8.13	de sindicato com mais de 10 empresas	13.244,83	
8.14	de sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial	-	20%

8.15	O inquérito para demissão de empregado estável	7.601,25	
	Consultoria a Sindicatos Classistas:	-	
8.16	Sem relação empregatícia até 500 associados por assunto	3.884,74	
	Sem relação empregatícia mais de 500 associados por assunto	6.545,95	
8.17	Consultoria, para Sindicatos de Empregadores com até 10 associados por assunto	1.774,13	
8.18	Consultoria, para Sindicatos de Empregadores com mais 10 associados por assunto	2.477,67	
8.19	Consultoria para Confederações ou Federações – qualquer número por assunto	3.884,74	
8.20	Ação para cumprimento de dissídio, acordo ou convenção coletiva	11.485,99	20%
8.21	Ações de acidente de trabalho	3.884,74	20%
8.22	Consultoria, assessoria e advocacia para sindicatos até 1.000 (um mil) sindicalizados – valor mensal por área de atuação	8.840,09	
8.23	Consultoria, assessoria e advocacia para sindicatos de 1.000 (um mil) à 3.000 (três mil) sindicalizados – valor mensal por área de atuação	14.131,90	
8.24	Consultoria, assessoria e advocacia para sindicatos de 3.000 (três mil) à 5.000 (cinco mil) sindicalizados – valor mensal por área de atuação	21.197,85	
8.25	Consultoria, assessoria e advocacia para sindicatos de 5.000 (cinco mil) à 8.000 (oito mil) sindicalizados – valor mensal por área de atuação	28.248,51	
8.25	Consultoria, assessoria e advocacia para sindicatos de 8.000 (oito mil) à 12.000 (doze mil) sindicalizados – valor mensal por área de atuação	35.314,46	
8.26	Consultoria, assessoria e advocacia para sindicatos acima de 12.000 (doze mil) sindicalizados – valor mensal por área de atuação	42.380,41	

9. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA: ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

9.1	Impugnação do sujeito passivo – 1ª. Instância administrativa	3.884,74	10%
9.2	Recurso voluntário - 2ª. Instância administrativa	5.827,12	15%
9.3	Pedido de parcelamento de débito	3.181,21	
9.4	Formulação de pedidos de consulta tributária	2.661,20	
9.5	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	6.178,88	10%
9.6	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	4.420,04	15%
9.7	Ação declaratória de inexistência de relação jurídico tributária	4.420,04	15%
9.8	Defesa em execução fiscal (Embargos ou Exceção de pré-executividade)	3.884,74	15%
9.9	Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)	3.532,98	10%
9.10	Liberação de mercadorias	4.420,04	10%
9.11	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	3.884,74	10%
	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial:	-	
9.12	Micro e Pequena Empresa	2.309,43	
	Ltda	5.307,11	

	S/A	7.065,95	
	Demais entidades (Ex.: Cooperativas, sociedades civis, etc...)	3.532,98	
10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR			
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	1.774,13	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	4.420,04	20%
10.3	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	2.661,20	20%
10.4	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	2.661,20	20%
10.5	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	2.661,20	20%
10.6	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	2.661,20	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação.	3.532,98	20%
11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL			
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	3.884,74	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	5.307,11	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	5.307,11	3%
11.4	Processo contencioso:	-	
	Defesa em Inquérito Civil	6.178,88	10%
	Defesa em Processo Civil	7.065,95	20%
11.5	Atuação em Ação Civil Pública	9.711,86	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	1.774,13	
11.7	Acompanhamento de Estudos Ambientais	8.840,09	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	7.065,95	5%
11.9	Processo-crime ambiental	8.840,09	
12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL			
12.1	Queixa, representação ou impugnação	5.827,12	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato):	-	
	Perante o juízo eleitoral	7.065,95	
	Perante o Tribunal Regional Eleitoral	8.488,32	
	Perante o Tribunal Superior Eleitoral	11.485,99	
12.3	Recurso Eleitoral	8.840,09	
12.4	Recurso Ordinário Eleitoral	11.485,99	
12.5	Recurso Especial Eleitoral	11.485,99	

12.6	Defesa por Crime Eleitoral	8.840,09	
12.7	Mandado de segurança ou Habeas Corpus	7.065,95	
13. ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL			
13.1	Diligência em termo circunstaciado de Juizados Especiais Criminais	1.774,13	
13.2	Diligência em termo circunstaciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno	2.661,20	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	3.181,21	
13.4	Ato judicial	2.829,44	
13.5	Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs)	2.125,90	
13.6	Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs)	3.532,98	
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	2.125,90	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	3.532,98	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	4.420,04	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	5.307,11	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	12.357,77	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	12.357,77	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	21.197,85	
13.14	Assistência à acusação	6.178,88	
13.15	Oferecimento de queixa-crime ou representação:	3.012,97	
13.16	Defesa em processo de execução penal	5.307,11	
13.17	Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	4.603,57	
13.18	Pedido de reabilitação	3.532,98	
13.19	Interpelação judicial	3.884,74	
13.20	Exceção da verdade	3.181,21	
13.21	Pedido de Sursis	3.181,21	
13.22	Pedido de prisão domiciliar	3.532,98	
13.23	Retratação ou perdão judicial	3.532,98	
13.24	Anistia, graça ou indulto	3.532,98	
13.25	Progressão de regime	3.181,21	
13.26	Livramento condicional	3.181,21	
13.27	Pedido Incidental de benefício em processo de execução penal	3.181,21	
13.28	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório	5.827,12	

13.29	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	8.763,61	
13.30	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal	12.357,77	
	Atuação em segundo grau:	-	
	a) interposição de apelação	3.976,51	
13.31	b) elaboração e apresentação de memoriais	1.774,13	
	c) sustentação oral	4.420,04	
	d) Embargos Infringentes	2.829,44	
	e) Embargos Declaratórios	2.829,44	
13.32	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	4.420,04	
14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR			
14.1	Atuação em primeira instância	8.488,32	
14.2	Atuação em segunda instância	9.895,39	
14.3	Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus	5.827,12	
15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO			
	Fase Administrativa		
15.1	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	887,07	
15.2	Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação	1.238,84	
15.3	Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	2.661,20	
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	4.420,04	
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	4.420,04	
15.6	Sumário de CRVA	4.420,04	
15.7	Recursos perante o CETRAN	4.420,04	
15.8	Fase judicial (ação ou defesa)	7.953,02	
16. ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA			
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º. Grau CD- Pleno do TJD)	1.070,60	
	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º. Grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	2.661,20	
16.2	Procedimentos Especiais junto à Justiça Desportiva	3.181,21	
16.3	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica (s)	7.065,95	
16.4	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro (s) de comissão (ões) técnica(s)	4.955,34	
16.5	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	6.178,88	
17. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS			
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais:		

	Agravo de Instrumento ou contraminuta	3.976,51	
	Agravo Interno	3.976,51	
	Apelação ou contrarrazões	3.976,51	
	Embargos Declaratórios	2.829,44	
	Conflito de competência	2.829,44	
	Exceção de Suspeição	3.181,21	
	Incidente de assunção de competência	3.532,98	
	Incidente de arguição de constitucionalidade	4.420,04	
	Incidente de resolução de demandas repetitivas	7.065,95	
	Reclamação	5.307,11	
	Amicus curiae – pedido de ingresso e atuação	3.532,98	
	Elaboração de memoriais	4.420,04	
17.2	Procedimentos e recursos perante Tribunais Superiores:	-	
	Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	8.488,32	
	Recurso Ordinário	5.123,58	
	Recurso Adesivo	4.603,57	
	Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	5.123,58	
	Embargos de divergência	5.123,58	
	Homologação de decisão estrangeira	6.178,88	
	Habeas Corpus	11.485,99	
17.3	Ação Rescisória	8.488,32	20%
17.4	Revisão criminal	8.840,09	
17.5	Mandado de Injunção	9.711,86	
17.6	Mandado de Segurança	9.711,86	25%
17.7	Atuação perante Tribunal de Contas	8.840,09	
17.8	Atuação perante Conselho Profissional	7.065,95	
17.9	Atuação perante Conselho Administrativo	5.307,11	
	Sustentação Oral:	-	
17.10	a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais	4.420,04	
17.11	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais	8.488,32	
18. DIÁRIAS DE VIAGEM E DESPESAS DE LOCAÇÃO			
18.1	Diárias - para qualquer lugar do País	1.514,13	

		Inexistindo linha aérea deverá ser cobrado o equivalente a 100 % do preço do litro de combustível, por quilômetro rodado (ida e volta).
18.2	Locomoção	O valor da passagem aérea (ida e volta), táxi e, deslocamento no local.

	Hospedagem - não incluída no valor da diárida	Compreende despesas alimentares e hospedagem em hotel de categoria.
18.3		

Tabela de Honorários Advocatícios 2023



CAASP | ESA | OAB PREV-SP

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 2023

1

A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que a advogada/advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

2

Recomenda-se à advogada/advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (artigo 48 do Código de Ética e Disciplina da OAB).

3

O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:
a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outras advogadas/advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o avitamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, correm por conta do cliente;
d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado à advogada/advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.

4

É lícito à advogada/advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:

- a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas.
- b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.

5

Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e também em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela Classe.

6

Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.

7 Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8 O desempenho da Advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado.

9 A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence à advogada/advogado do vencedor(a) da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

10 Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa da advogada/advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

11 É aconselhável que a advogada/advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

12 A advogada/advogado substabelecido(a) com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o(a) substabelecente;

13 A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.

14 Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas.

15 A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados.

16 O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para a advogada ou advogado, poderá ser objeto de revisão.

17

Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor econômico da questão, atendidos:

a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas; b) o trabalho e o tempo necessários; c) a possibilidade de ficar a advogada/advogado impedido(a) de intervir em outros casos ou de se desviar com outros clientes ou terceiros; d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional; e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente; f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio da advogada/advogado; g) a competência e o renome do profissional; h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

18

A Tabela de Honorários aprovada pela OAB SP terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 2 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de São Paulo, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Seccional.

19

Os casos omissos desta Tabela serão apreciados pela Primeira Turma de Ética Profissional da OAB SP – Seção Deontológica, na conformidade do artigo 136, § 3º, inciso III, alínea d, do Regimento Interno da Seccional.

Aprovada, na 2.410^a Sessão Ordinária do seu Conselho Seccional, realizada em 28 de agosto de 2017, a proposta de Honorários de Advogados Correspondentes que compõem a presente tabela.

Aprovada, na 2.440^a Sessão Extraordinária Virtual do Conselho, ocorrida em 16 de abril de 2020, a inclusão do item quanto ao atendimento virtual/eletrônico.

Aprovada, na 2.443^a Sessão Ordinária Virtual do Conselho Seccional, ocorrida em 22 de junho de 2020, a adequação e aperfeiçoamento da seção Atividades em Matéria Previdenciária: Administrativa ou Judicial, que passou a ser intitulada Atividades da Advocacia Previdenciária para o Segurado e Dependente; e a instituição da seção Advocacia Previdenciária Empresarial e suas subseções intituladas Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial, Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial e Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial; bem como da seção Considerações importantes, com orientações gerais tocantes aos parâmetros a serem considerados para a cobrança dos honorários advocatícios perante o conceito de proveito econômico durante o trâmite processual – seja ele administrativo, seja judicial – e à formalização e cumprimentos contratuais dos serviços prestados pela Advocacia.

Aprovada, na 2.475^a Sessão Ordinária do Conselho Seccional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a inclusão da seção: Tutela Protetiva dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprovada, na 2.475^a Sessão Ordinária do Conselho Seccional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a atualização da redação da seção: Atividades em Matéria de Justiça Militar.

Aprovados, na 2.478^a Sessão Ordinária do Conselho Seccional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, ajustes na redação da seção: Atividades em Matéria Cível, nos itens 4.41 a 4.44, pertinentes à propriedade intelectual.

Aprovada, na 2.478^a Sessão Ordinária do Conselho Seccional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, a inclusão da seção: Atividades em Assessoria Jurídica em Métodos Autocompositivos.

INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

- a) Salvo outra disposição na presente, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- b) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos.
- c) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins: R\$ 1.357,30
- d) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.714,61.

1	ATIVIDADES AVULSAS OU EXRAJUDICIAIS	Valores mínimos	Percentuais
1.1	Consulta	R\$ 475,05	
	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 1.017,97	
1.2	Hora intelectual	R\$ 765,52	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 1.071,72	10%
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 765,52	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 2.143,46	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 1.071,72	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 1.837,25	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.837,25	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 765,52	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 765,52	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 4.343,37	3%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.062,08	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 2.714,60	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.071,72	
1.15	Exame de processo em geral	R\$ 678,64	
1.16	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor inestimável	R\$ 2.714,60	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		

2	MATÉRIA ADMINISTRATIVA	Valores mínimos	Percentuais
2.1	Sindicância e processo administrativo – acompanhamento/defesa	R\$ 2.755,87	10%
2.2	Processo administrativo – recurso	R\$ 5.358,63	5%
2.3	Ação ou defesa – fase administrativa	R\$ 9.186,23	20%
2.4	Recurso – fase administrativa	R\$ 4.593,10	10%
2.5	Ação ou defesa – fase judicial	R\$ 15.310,37	20%
2.6	Recurso – fase judicial	R\$ 7.655,18	10%

3	ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL	Valores mínimos	Percentuais
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R\$ 1.224,82	20%
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 918,62	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 918,62	10%

4	ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL	Valores Mínimos	Percentuais
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 5.511,73	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 3.827,59	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 3.062,08	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 3.062,08	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 3.062,08	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 3.062,08	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 3.062,08	20%
4.8	Processo cautelar específico: incidental ou preparatório	R\$ 3.062,08	10%
4.9	Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório	R\$ 3.827,59	20%

Procedimentos Especiais:		Valores mínimos	Percentuais
4.10	Consignação em pagamento	R\$ 3.827,59	20%
4.11	Depósito	R\$ 3.062,08	10%
4.12	Anulação e substituição de título ao portador	R\$ 3.062,08	10%
4.13	Prestação de contas	R\$ 9.186,23	

Ações Possessórias:		Valores mínimos	Percentuais
4.14	Móvel	R\$ 3.062,08	20%
4.15	Imóvel: interdito proibitório – manutenção – reintegração	R\$ 5.358,63	20%
4.16	Nunciação de obra nova	R\$ 4.750,56	10%
4.17	Usucapião	R\$ 5.358,63	20%
4.18	Divisão e demarcação	R\$ 4.750,56	10%
4.19	Embargos de terceiro	R\$ 5.358,63	10%
4.20	Habilitação	R\$ 3.827,59	10%
4.21	Restauração de autos	R\$ 3.827,59	10%
4.22	Das vendas a crédito com reserva de domínio	R\$ 3.827,59	10%
4.23	Do Juízo arbitral	R\$ 4.750,56	10%
4.24	Da ação monitória	R\$ 2.714,60	10%
4.25	Desapropriação direta	R\$ 5.429,21	10%
4.26	Desapropriação indireta	R\$ 9.186,23	20%

Jurisdição Voluntária:		Valores mínimos	Percentuais
4.27	Inominada	R\$ 3.827,59	10%
4.28	Ação de retificação de registro público	R\$ 3.827,59	
4.29	Alvará judicial	R\$ 2.714,60	20%
4.30	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 4.071,91	10%
4.31	Mandado de segurança	R\$ 6.124,15	20%
4.32	Ação ordinária de despejo	R\$ 4.750,56	20%
4.33	Ação renovatória de locação	R\$ 4.750,56	20%
4.34	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	R\$ 4.750,56	20%
4.35	Ação de consignação de aluguel	R\$ 3.827,59	20%

4.36	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	R\$ 3.062,08	
4.37	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 6.124,15	20%
4.38	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 3.827,59	15%
4.39	Mandado de injunção	R\$ 3.827,59	
4.40	<i>Habeas data</i>	R\$ 3.827,59	
4.41	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	R\$ 16.075,89	
4.42	Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual	R\$ 10.717,26	
4.43	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual	R\$ 13.013,82	
4.44	Procedimentos administrativos de propriedade intelectual: depósitos de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc.	R\$ 4.750,56	
4.45	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	R\$ 3.827,59	10%
4.46	Opção de nacionalidade	R\$ 3.062,08	

5	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	Valores mínimos	Percentuais
5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 4.593,10	20%
5.2	Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$ 4.593,10	20%
5.3	Pedido de recuperação de empresa	R\$ 8.143,82	2% a 10%
5.4	Pedido de declaração de insolvência	R\$ 3.827,59	20%
5.5	Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$ 3.827,59	20%
5.6	Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 7.655,18	20%
5.7	Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 7.655,18	20%
5.8	Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R\$ 9.186,23	10%

6	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Valores mínimos	Percentuais
Direito de Família			
6.1	Divórcio Judicial		
	a) Consensual	R\$ 6.889,67	
	b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 6.889,67	6%
	c) Litigioso	R\$ 10.717,25	
	d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 10.717,25	10%
6.2	Reconvenção em divórcio	R\$ 10.717,25	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$ 10.543,53	8%
6.4	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 3.827,59	6%
6.5	Dissolução de união estável		
	a) Consensual	R\$ 6.889,67	

	b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 6.889,67	6%
	c) Litigiosa	R\$ 10.717,25	
	d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 10.717,25	10%
6.6	Investigação de paternidade cumulada		
	a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$ 10.717,25	
	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$ 10.717,25	
6.7	Ação negatória de paternidade	R\$ 13.013,82	
	a) Ação rescisória de paternidade	R\$ 13.013,82	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 13.013,82	
6.9	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)		
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 2.296,56	
6.10	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R\$ 2.296,56	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais		
6.11	Curatela	R\$ 9.186,23	
6.12	Tutela	R\$ 9.186,23	
6.13	Emancipação ou suprimento	R\$ 3.827,59	
6.14	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R\$ 5.358,63	
6.15	Adoção		
	a) Por nacional	R\$ 7.655,18	
	b) Por estrangeiro	R\$ 14.544,85	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R\$ 5.358,63	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 5.358,63	
	c) Guarda provisória	R\$ 5.358,63	20%
	d) Regulamentação de visitas	R\$ 5.358,63	
	e) Separação de corpos	R\$ 5.358,63	
	f) Sequestro de bens	R\$ 6.889,67	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 6.889,67	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 6.889,67	
6.19	Ação de interdição ou levantamento	R\$ 7.655,18	
6.20	Ação de alteração de guarda	R\$ 5.358,63	
6.21	<i>Habeas corpus</i> (prisão civil)	R\$ 14.544,85	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 9.186,23	20%
	a) Direito Sucessório		
6.23	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 8% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.358,63	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.358,63	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		

6.24	Inventário negativo	R\$ 3.827,59	
6.25	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial a) 6% sobre o valor real do monte-mor ou 6% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 3.827,59	
6.26	Reserva de bens	R\$ 3.827,59	10%
6.27	Remoção de inventariante	R\$ 9.186,23	
6.28	Ação de colação	R\$ 5.358,63	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa - 10% sobre os bens excedentes	R\$ 5.358,63	10%
6.30	Ação de sonegados	R\$ 9.186,23	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R\$ 10.717,25	
6.32	Ação anulatória de testamento	R\$ 10.717,25	
6.33	Ação de nulidade de partilha	R\$ 10.717,25	
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 3.827,59	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 3.827,59	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 7.195,87	20%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserdado)	R\$ 7.195,87	20%
6.38	Retificação de partilha	R\$ 3.827,59	
6.39	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$ 5.358,63	

7	ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
7.1	Advocacia Previdenciária para o(a) Segurado(a) e Dependente		
	Fase Administrativa		
7.1.1	Concessão ou restabelecimento de aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e benefícios assistenciais (BPC)	R\$ 3.086,14	20% a 30% do proveito econômico
7.1.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 1.028,71	20% a 30% do proveito econômico
7.1.3	Concessão de salário-maternidade	R\$ 1.028,71	20% a 30% do proveito econômico
7.1.4	Revisão de benefício	R\$ 3.086,14	20% a 30% do proveito econômico
7.1.5	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 2.296,56	
7.1.6	Justificação administrativa, além do valor bruto do benefício	R\$ 3.062,08	
7.1.7	Retificação e atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS	R\$ 2.296,56	
7.1.8	Regularização de recolhimento previdenciário	R\$ 2.296,56	
7.1.9	Cálculo e planejamento previdenciário	R\$ 3.062,08	

7.1.10	Atuação somente a partir da fase recursal	R\$ 3.062,08	20% a 30% do proveito econômico
7.1.11	Procedimento visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito	R\$ 3.062,08	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.12	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos	R\$ 1.531,04	
7.1.13	Realização de defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial	R\$ 3.062,08	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.14	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas	R\$ 7.655,19	

Fase Judicial			
7.1.15	Ação de concessão ou restabelecimento de aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e benefícios assistenciais (BPC)	R\$ 3.086,14	20% a 30% do proveito econômico
7.1.16	Ação de concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 1.028,71	20% a 30% do proveito econômico
7.1.17	Ação para concessão de salário-maternidade	R\$ 1.028,71	20% a 30% do proveito econômico
7.1.18	Ação de revisão de benefício	R\$ 3.086,14	20% a 30% do proveito econômico
7.1.19	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 3.062,08	
7.1.20	Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição	R\$ 3.062,08	
7.1.21	Ação ou contestação visando à manutenção de benefício previdenciário	R\$ 3.086,14	20% a 30% do proveito econômico
7.1.22	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito;	R\$ 3.062,08	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.23	Mandado de injunção e <i>habeas data</i> individual	R\$ 4.593,11	
7.1.24	Mandado de segurança individual	R\$ 4.593,11	
7.1.25	Ação rescisória	R\$ 4.593,11	
7.1.26	Sustentação oral	R\$ 1.531,04	
7.1.27	Ações coletivas	R\$ 4.593,11	
7.1.28	Atuação somente a partir da fase recursal	R\$ 3.086,14	20% a 30% do proveito econômico

7.2	Advocacia Previdenciária Empresarial		
Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial			
7.2.1	Consultoria mensal sem vínculo empregatício	R\$ 765,52	por hora trabalhada
7.2.2	Para empresas com até 20 empregados	R\$ 3.062,08	
7.2.3	Para empresas com 21 a 40 empregados	R\$ 6.124,15	
7.2.4	Para empresas com acima de 41 empregados	R\$ 7.655,19	
7.2.5	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS	R\$ 7.655,19	

Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial		Valores mínimos	Percentuais
7.2.6	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho	R\$ 4.593,11	
7.2.7	Atuação em Processo Administrativo Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 2.296,56	
7.2.8	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 4.593,11	
7.2.9	Contestação FAP	R\$ 7.655,19	

Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial		Valores mínimos	Percentuais
7.2.10	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interveniente Interessado	R\$ 4.593,11	
7.2.11	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 4.593,11	
7.2.12	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 4.593,11	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.2.13	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 4.593,11	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.2.14	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 4.593,11	20% a 30% do valor da economia que obtiver

Considerações importantes

O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.

O proveito econômico da ação judicial tem como marco inicial aquele da data do início do pagamento das prestações postuladas em juízo (incluindo as vencidas) e como marco final a expedição do ofício requisitório específico (precatório ou RPV), acrescidos de 12 (doze) parcelas vincendas a partir de então.

O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas (incluindo as retroativas) do benefício ou das diferenças pleiteadas acrescidas de mais 12 (doze) parcelas vincendas.

O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário) também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico.

O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo(a) cliente.

Os honorários previstos nesta Tabela não impedem que a advogada/advogado pactue com seu cliente o pagamento de honorários iniciais, independentemente do êxito da demanda. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de a advogada/advogado devolver os honorários contratuais.

No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

A cobrança de honorários advocatícios na via administrativa e na via judicial não se confundem e, assim, podem ser cobrados separadamente com previsão em instrumento único ou contratos distintos.

8	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA	Valores mínimos	Percentuais
8.1	Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou do acordo	R\$ 1.531,03	20% a 30%
8.2	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 1.071,72	5%
8.3	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 1.071,72	5%
8.4	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da questão com pagamento no início da ação	R\$ 3.827,59	20% a 30%
8.5	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.755,87	5%
8.6	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 3.827,59	10%
8.7	Execução de sentença ou embargos		
	a) Como mandatário específico para o ato	R\$ 3.827,59	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 1.837,25	5%
8.8	Processos cautelares		
	a) Como medida autônoma	R\$ 2.755,87	20%
	b) Para reintegração de empregado	R\$ 4.593,10	20%
8.9	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 3.827,59	20%
8.10	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 3.827,59	20%
8.11	Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva		
8.12	De empresa de até 100 empregados	R\$ 7.655,18	
8.13	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 9.186,23	
8.14	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 10.717,25	
8.15	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 14.544,85	
8.16	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 10.717,25	
8.17	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 18.372,44	
8.18	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato a título de contribuição assistencial		20%
8.19	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R\$ 3.062,08	20%
	b) Propositora do inquérito	R\$ 5.358,63	20%

8.20	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.827,59	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.827,59	20%
8.21	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 7.655,18	
8.22	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 10.717,25	
8.23	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
8.24	Ação de indenização por acidente de trabalho – 20% a 30% sobre o valor econômico da questão	R\$ 4.750,56	20% a 30%

9	ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1 ^a instância	R\$ 3.827,59	10%
9.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2 ^a instância	R\$ 3.827,59	10%
9.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$ 7.655,18	10%
9.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$ 9.186,23	15%
9.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$ 9.186,23	15%
9.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 7.655,18	15%
9.7	Liberação de mercadorias	R\$ 3.827,59	10%
9.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$ 3.827,59	10%
9.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
	a) Micro e pequena empresa	R\$ 1.837,25	
	b) Ltda.	R\$ 5.358,63	
	c) S/A	R\$ 9.186,23	
	d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$ 3.827,59	

10	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR	Valores mínimos	Percentuais
	Fase Administrativa		
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 5.358,63	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 3.827,59	20%

	Fase Judicial		
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 5.358,63	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 5.358,63	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 5.358,63	20%
10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 5.358,63	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$ 9.186,23	20%

10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 2.143,46	
	a) Representação em convenção coletiva de consumo		
10.9	De entidade civil de consumidores	R\$ 3.827,59	
10.10	De associação de fornecedores	R\$ 5.358,63	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 7.655,18	
	a) Consultoria sem vínculo empregatício		
10.12	De empresas de pequeno porte	R\$ 6.124,15	
10.13	De empresas de médio porte	R\$ 8.420,70	
10.14	De empresas de grande porte	R\$ 10.717,25	
10.15	Entidade civil de consumidores	R\$ 9.186,23	
10.16	De associações de fornecedores	R\$ 9.186,23	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$ 11.482,77	

11	ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL	Valores mínimos	Percentuais
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$ 3.062,08	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 4.593,10	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$ 7.655,18	3%
11.4	Processo contencioso		
	a) Defesa em inquérito civil	R\$ 7.655,18	
	b) Defesa em processo civil	R\$ 10.717,25	20%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$ 15.310,37	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 2.143,46	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais	R\$ 9.186,23	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 6.124,15	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$ 18.372,44	

12	ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL	Valores mínimos	Percentuais
12.1	Queixa, representação ou impugnação	R\$ 9.186,23	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 14.544,85	
12.3	Defesa por crime eleitoral	R\$ 21.434,52	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 7.655,18	

13	ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL	Valores mínimos	Percentuais
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	R\$ 2.035,94	
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 19 às 7 horas)	R\$ 3.674,49	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R\$ 9.186,23	

13.4	Ato judicial	R\$ 4.593,10	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	R\$ 1.837,25	
13.6	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 19 às 7 horas)	R\$ 4.593,10	
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	R\$ 5.358,63	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 10.717,25	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 14.544,85	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 21.434,52	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 32.151,77	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 32.151,77	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 32.151,77	
13.14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
	a) Oferecimento de queixa-crime ou representação		
13.15	Pela representação	R\$ 5.358,63	
13.16	Pelo acompanhamento	R\$ 8.114,49	
13.17	Defesa em processo de execução penal	R\$ 10.717,25	
13.18	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 7.195,87	
13.19	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 7.195,87	
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 4.593,10	
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 9.186,23	
13.22	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório	R\$ 14.544,85	
13.23	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 21.434,52	
13.24	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> para trancamento de ação penal	R\$ 14.544,85	
13.25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 14.544,85	
13.26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R\$ 14.544,85	
13.27	Atuação em segundo grau		
	a) interposição de apelação	R\$ 10.717,25	
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.358,63	
	c) sustentação oral	R\$ 5.358,63	
	d) embargos infringentes	R\$ 5.358,63	
	e) embargos declaratórios	R\$ 4.593,10	
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 12.554,51	
13.29	Cumprimento de precatória	R\$ 2.755,87	
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 2.755,87	

14	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
14.1	Atuação em inquérito policial militar (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R\$ 9.186,23	
14.2	Ato judicial	R\$ 4.593,10	
14.3	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	R\$ 1.837,25	
14.4	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 19 às 7 horas)	R\$ 4.593,10	
14.5	Exame de processo penal militar com parecer verbal	R\$ 5.358,63	
14.6	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 13.793,47	
14.7	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 20.327,23	
14.8	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
14.9	Atuação em processo de execução penal	R\$ 10.717,26	
14.10	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório	R\$ 14.544,85	
14.11	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório (em horário de plantão)	R\$ 21.434,51	
14.12	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> para trancamento de ação penal	R\$ 14.544,85	
14.13	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 14.544,85	
14.14	Atuação em 2º grau – Justiça Militar		
	a) interposição de apelação (razões e contrarrazões)	R\$ 10.163,61	
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.081,81	
	c) sustentação oral	R\$ 5.081,81	
	d) embargos infringentes	R\$ 5.081,81	
	e) embargos declaratórios	R\$ 4.355,83	
	f) correição parcial (razões e contrarrazões)	R\$ 5.081,81	
	g) recurso em sentido estrito (razões e contrarrazões)	R\$ 5.081,81	
	h) reclamação	R\$ 5.081,81	
	i) revisão	R\$ 5.081,81	
	j) atuação em processos de competência originária do Tribunal	R\$ 13.793,47	

15	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
	Fase Administrativa		
15.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$ 459,30	20%
15.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$ 1.032,64	20%
15.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 1.837,25	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 3.827,59	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 3.827,59	20%
15.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$ 3.827,59	20%
15.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$ 3.827,59	
	Fase Judicial		
15.8	Ação ou defesa	R\$ 6.124,15	20%

16	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$ 1.224,82	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.449,66	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$ 3.062,08	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 7.655,18	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$ 4.593,10	20%

	Ação Trabalhista		
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$ 4.593,10	20%
	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.531,03	5%
	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.062,08	5%
16.6	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$ 4.593,10	20%
	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.531,03	5%
	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.062,08	5%
16.7	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão(ões) técnica(s)	R\$ 15.310,37	
16.8	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão(ões) técnica(s)	R\$ 7.655,18	
16.9	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto - âmbito nacional e regional	R\$ 7.655,18	20%
16.10	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$ 30.620,74	20%
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.11	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 5.358,63	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 7.195,87	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 5.358,63	
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 5.358,63	
	e) Exceção de suspeição	R\$ 5.358,63	
	f) Outros procedimentos	R\$ 5.358,63	
17.2	Recursos perante tribunais superiores		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 14.544,85	
	b) Outros recursos	R\$ 10.717,25	
	c) Outros procedimentos	R\$ 7.195,87	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 9.186,23	20%
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 10.717,25	

17.5	Mandado de segurança	R\$ 10.717,25	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 14.544,85	
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 9.186,23	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 10.717,25	
17.9	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$ 7.655,18	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$ 10.717,25	

18	TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADA/ADVOGADO CORRESPONDENTE	Valores mínimos	Percentuais
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$ 135,74	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$ 203,59	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R\$ 271,45	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogada/advogado ou representante	R\$ 475,05	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogada/advogado ou representante	R\$ 950,11	
18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$ 814,38	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$ 475,05	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R\$ 475,05	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$ 814,38	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$ 271,45	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$ 271,45	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$ 678,64	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 cópias)	R\$ 135,74	
18.14	Digitalização dos autos	R\$ 135,74	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJe)	R\$ 407,19	
18.16	Distribuição de carta precatória	R\$ 203,59	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$ 203,59	

19	ATENDIMENTO VIRTUAL / ELETRÔNICO		
19.1	Para o trabalho desenvolvido virtual/eletronicamente, serão cobrados os mesmos honorários anteriormente previstos.		

20	ATIVIDADES EM ASSESSORIA JURÍDICA EM MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS (*)	Valores mínimos	Percentuais
20.1	Consulta genérica acerca dos benefícios e características da utilização dos métodos autocompositivos de solução de conflitos	R\$ 475,05	
20.2	Consulta para identificação do método autocompositivo adequado à solução do conflito, observando o caso concreto com análise detalhada de documentos	R\$ 1.017,97	
20.3	Hora técnica e intelectual para análise dos elementos do conflito e assessoria jurídico-estratégica	R\$ 765,52	
20.4	Acompanhamento em sessão ou reunião de Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação, Negociação ou qualquer método autocompositivo (por ato)	R\$ 2.143,46	

20.5	Elaboração e/ou revisão de Termo de Acordo total ou parcial resultante do encerramento de Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação, Negociação ou qualquer método autocompositivo	R\$ 4.343,36	3%
20.6	Requerimento de homologação de acordo realizado em esfera extrajudicial perante o Poder Judiciário	R\$ 3.629,86	
20.7	Assessoria jurídica exclusivamente para procedimento de método autocompositivo de solução de conflitos, especialmente Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação e Negociação, em qualquer matéria, considerando todas as etapas	R\$ 8.711,67	6% a 10%
	(*) Para os serviços não contemplados nos itens específicos aqui elencados, assim como quando a Mediação, Conciliação, Negociação ou outro método autocompositivo for incluído de forma escalonada como método prévio ou concomitante ao processo judicial, arbitral ou administrativo, os honorários deverão seguir o quanto disposto nas atividades próprias constantes na Tabela de Honorários ou da Regra Geral, sempre a critério do(a) profissional.		

21	TUTELA PROTETIVA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	VALOR SUGERIDO	
MODALIDADE DE ATO/ PROCEDIMENTO			
21.1	Defesa técnica em procedimento de apuração de ato infracional		
21.1.1	Acompanhamento do adolescente em delegacia especializada	período diurno (das 7 às 19 horas) R\$ 2.020,98	
		período noturno (das 19 às 7 horas) R\$ 5.042,41	
21.1.2	Audiência de oitiva informal perante o Ministério Público (audiência do art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente)	R\$ 5.894,50	
21.1.3	Pedido de revogação de internação provisória	R\$ 7.915,45	
21.1.4	Habeas corpus no horário de expediente	R\$ 15.999,33	
21.1.5	Habeas corpus perante plantão	R\$ 23.577,96	

22	DEFESA TÉCNICA EM EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	VALOR SUGERIDO	
22.1	Acompanhamento da formulação do Plano Individual de Atendimento	R\$ 7.915,45	
22.2	Impugnação ao Plano Individual de Atendimento	R\$ 7.915,45	
22.3	Audiência de reavaliação de medida socioeducativa	R\$ 7.915,45	
22.4	Defesa em procedimento de aplicação de sanção disciplinar a adolescente submetido a medida de internação	R\$ 7.915,45	
22.5	Pedido incidental (revogação, unificação ou substituição de medida socioeducativa)	R\$ 7.915,45	

23	PROCEDIMENTOS REFERENTES AO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	VALOR SUGERIDO	
23.1	Adoção		
23.1.1	Adoção internacional	R\$ 15.999,33	
23.1.2	Adoção nacional (SNA)	R\$ 8.420,68	
23.1.3	Adoção nacional direta (<i>intuitu personae</i>) com anuênciam dos genitores, estando estes falecidos, suspensos ou destituídos do poder familiar	R\$ 8.420,68	

23.1.4	Adoção nacional direta (<i>intuitu personae</i>) cumulada com destituição do poder familiar	R\$ 8.420,68	
23.1.5	Habilitação de pretendentes à adoção	R\$ 8.420,68	
23.1.6	Tutela ou curatela	R\$ 10.104,84	
23.1.7	Ação de colocação em família substituta nas modalidades guarda e tutela	R\$ 8.420,68	
23.1.8	Defesa dos genitores em caso de destituição do poder familiar	R\$ 5.894,50	
23.1.9	Defesa do tutor ou do guardião legal em caso de perda ou modificação da tutela ou guarda	R\$ 5.894,50	
23.1.10	Ação de danos materiais e morais decorrente de desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção	R\$ 14.315,21	
23.1.11	Reconhecimento voluntário da paternidade perante o oficial de registro civil das pessoas naturais (Provimento nº 83/2019 do CNJ)	R\$ 1.178,89	
23.1.12	Reconhecimento de dupla maternidade/paternidade	R\$ 6.062,90	
23.1.13	Ação negatória de paternidade	R\$ 6.062,90	
23.1.14	Suspensão do poder familiar	R\$ 14.315,21	
23.1.15	Renúncia ao poder familiar	R\$ 14.315,21	
23.1.16	Emancipação ou suprimento	R\$ 5.894,50	
23.1.17	Ação autônoma ou incidental de alienação parental (conforme previsto no art. 4º da Lei nº 12.318/2010)	R\$ 5.894,50	

24	PROCEDIMENTOS RELATIVOS A AÇÕES COLETIVAS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PREVISTOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	VALOR SUGERIDO	
24.1	Representação de entidade em ação civil pública	R\$ 16.841,40	
24.2	Mandado de segurança e ação ordinária c/c preceito cominatório visando a direito fundamental (educação, saúde etc.)	R\$ 6.736,57	
24.3	Defesa em procedimento relativo à imputação de irregularidades em entidades de atendimento e em procedimento relativo à aplicação de penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou ao adolescente	R\$ 3.031,46	

25	OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS, CONFORME ART. 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SITUAÇÃO DE RISCO)	VALOR SUGERIDO	
25.1	Ação visando a suprimento de capacidade ou ao consentimento para o casamento	R\$ 5.894,50	
25.2	Pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar (inclusa a autorização de viagem)	R\$ 5.894,50	
25.3	Emancipação	R\$ 4.210,35	
25.4	Ação de alimentos	R\$ 2.526,21	
25.5	Retificação de registro civil	R\$ 4.210,35	
25.6	Retirada de crianças e adolescentes de local que ameace ou viole seus direitos, ou busca e apreensão de bens	R\$ 5.894,50	

26	CURADORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO DIRETA/IMEDIATA DE INTERESSES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUANDO SEUS INTERESSES COLIDIREM COM OS DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL, OU QUANDO CARECER DE REPRESENTAÇÃO OU ASSISTÊNCIA LEGAL AINDA QUE EVENTUAL	VALOR SUGERIDO	
26.1	Curadoria especial de genitores ou responsáveis legais (guardiões ou tutores legais)	R\$ 10.104,85	
26.2	Curadoria especial ou advocacia em nome de interesse manifesto de criança ou adolescente que não corresponda aos interesses de seus genitores, tutores ou guardiões	R\$ 4.210,35	
26.3	Violência doméstica	R\$ 10.104,85	
26.4	Justiça Restaurativa	R\$ 13.809,95	

27	ATUAÇÃO JUNTO AO CONSELHO TUTELAR	VALOR SUGERIDO	
27.1	Defesa em procedimento contencioso junto ao Conselho Tutelar, conforme Resolução nº 170/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)	R\$ 10.104,85	
27.2	Pedido à autoridade judiciária de revisão de deliberação do Conselho Tutelar (art. 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente)	R\$ 10.104,85	

28	DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERANTE TRIBUNAIS	VALOR SUGERIDO	
28.1	Agravo ou contrarrazões em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 11.788,99	
28.2	Agravo ou contrarrazões em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 5.894,50	
28.3	Apelação ou contrarrazões em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 11.788,99	
28.4	Apelação ou contrarrazões em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 7.915,46	
28.5	Memoriais em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 5.894,50	
28.6	Memoriais em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 5.894,50	
28.7	Sustentação oral em procedimentos referentes à apuração de ato infracional e em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 8.420,69	

29	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA/CÍVEL	VALOR SUGERIDO	
29.1	Obtenção de alvará judicial para trabalho infantil artístico	R\$ 5.894,50	
29.2	Elaboração de contrato cível para atuação de gamers	R\$ 4.777,70	
29.3	Elaboração de contrato cível para trabalho infantil artístico em mídias tradicionais	R\$ 4.777,70	
29.4	Elaboração de contrato cível envolvendo publicidade comercial em mídias tradicionais	R\$ 4.777,70	
29.5	Elaboração de contrato cível envolvendo publicidade comercial na internet/redes sociais/plataformas digitais	R\$ 4.777,70	
29.6	Elaboração de parecer sobre cumprimento de cota de aprendizagem	R\$ 3.368,28	
29.7	Ação envolvendo reintegração diante do não cumprimento de cota de aprendizagem	R\$ 1.684,13	



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HONORÁRIOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo nº 07.0000.2016.014953-0

Requerente: **COMISSÃO DE HONORÁRIOS**

RELATOR: Dr. **Maximiniano Eduardo A. Cardoso**

Classe: Requerimento *ex officio*

REFORMULAÇÃO DA TABELA DE HONORÁRIOS (2017), ATUALIZAÇÃO
DA RESOLUÇÃO nº 04/2015

RELATÓRIO

MAXIMINIANO EDUARDO ANDRADE CARDOSO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal nº 16.068, membro da **Comissão de Honorários**, atendendo o despacho de fls. vem, perante V.Sa. atender solicitação *ex officio* da **Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal**, com o intuito de aperfeiçoar e atualizar a Tabela de Honorários no âmbito dessa Seccional, apresento o pré-projeto da **Nova Tabela de Honorários da OAB/DF** (gestão 2016/2018).

A **Comissão de Processo Civil**, representada pela Presidente Dra. **Leticia Calderaro**, encaminhou ao Presidente Dr. **Pierre Tramontini**, sugestões para retirar as nomenclaturas/institutos não mais utilizada(o)s pelo CPC 2015: a) **embargos infringentes**; b) **nunciação de obra nova**; c) **anulação/substituição de títulos ao portador**.

Sugeriram inserir/ajustar as nomenclaturas: d) **interposição de agravo interno — não regimental**; e) **propositura IRDR e IAC**; f) **ajuizamento de reclamação constitucional**; g) **intervenção de terceiros**: 10 a 20% sobre o valor do bem, sobre o valor da causa ou sobre o proveito econômico; h) **apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, impugnação à penhora e embargos de terceiros** (só há essa indicação na seara trabalhista); e j) **pedido de alteração de regime de bens**.

A **Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante**, representada pelos Drs. **Tiago Santana** e **Anna Carolina Dantas**, encaminhou ao Presidente Dr. **Pierre Tramontini**, sugestões para acréscimo de itens na tabela por não constar valores para atividades de cunho administrativo, somente diligências avulsas, como cópias, protocolos, distribuições de ações e audiência. Acreditam ser interessante a inserção de Processos Administrativos em geral, PAD, PAAR, indicando ser ínfimo o valor de 2 URHs para distribuir petição inicial ou apresentar recurso



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

administrativo perante os órgãos. Prosseguem indicando que algumas etapas da **Lei nº 9.784/1999** não foram listadas, a exemplo da **apresentação de defesa prévia por parte do Interessado**. Esclarecem que, principalmente para o “jovem advogado”, a inserção de tais diligências é importante, pois da mesma forma que há a divisão entre esferas cível, tributária, trabalhista e criminal, deve existir divisão na seara administrativa.

A **Comissão de Família** encaminhou sugestões para esclarecer a possibilidade da cobrança na obtenção de alvarás judiciais, formais de partilha e obrigações de fazer. Paralelamente, a **Comissão de Direito Tributário**, representada pelo Drs. **Ricardo Messetti** e **Erich Endrillo**, encaminhou ao Presidente Dr. **Pierre Tramontini**, sugestão relativa à ausência de previsão para consultorias tributárias (*horas técnicas*). A **Comissão de Direito Eleitoral** encaminhou sugestões relativas à prestação de contas partidária, ao contrato mensal de assessoria e defesa por crime eleitoral.

Por fim, há sugestões trazidas pessoalmente pelo Dr. **Diego Dutra**, encaminhadas pela **Comissão de Direito Imobiliário e Urbanístico**, reunidas em diversas outras Comissões Temáticas, debatidas pelos integrantes da **Comissão de Honorários**, resultando neste trabalho compilado e ajustado para posterior disponibilização da nova tabela de honorários em formato word, pdf e excel, para que os advogados insiram os valores correspondente das URHs, atualizadas, para geração do valor correspondente aos procedimentos que será(ão) executado(s) pelo(s) patrono(s).

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2017.

Maximiniano Eduardo A. Cardoso

MAXIMINIANO E. A. CARDOSO
OAB/DF nº 16.068

PIERRE TRAMONTINI
OAB/DF 16.231

(assinado eletronicamente)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

TABELA DE HONORÁRIOS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

Disposições Introdutórias

Art. 1º O advogado deve contratar seus honorários por escrito e previamente, observando as regras do Código de Ética Disciplina, da Lei nº 8.906/1994, do Regulamento Geral do EAOAB, do Código de Processo Civil e desta Tabela. É admissível, mas não aconselhável, o pacto verbal.

Art. 2º A presente Tabela fixa honorários mínimos na contratação dos serviços, devendo ser levada em consideração a maior ou a menor complexidade da causa, o trabalho e o tempo necessários, a importância do interesse econômico e os conhecimentos do advogado, sua experiência e seu conceito como profissional e a condição econômica do cliente.

Art. 3º Os honorários serão contratados tomando por base a URH — Unidade Referencial de Honorários, cujo valor será fornecido mensalmente pela Seccional.

Art. 4º É lícito ao advogado contratar valor superior ao previsto na Tabela, salvo nas questões trabalhistas e previdenciárias, quando se acordar os honorários em êxito e participação nos resultados da causa (art. 38 do Código de Ética) entretanto, obrigatoriamente, ao advogado, em atendimento ao dever de zelar pela dignidade da profissão, observar os limites mínimos aqui fixados, não contratando honorários a eles inferiores (concorrência desleal), sob pena das sanções legais.

Art. 5º É recomendável incluir no contrato de prestação de serviços cláusulas relativas ao valor dos honorários, aos reajustes, às eventuais majorações por acréscimo dos serviços inicialmente previstos, às condições e à forma de pagamento, inclusive hipótese de acordo, às despesas com custas, diárias de viagens etc. Também é recomendável incluir no contrato cláusulas relativas à forma e às condições de pagamento ou reembolso dos encargos gerais, judiciais e extrajudiciais, que não constituem honorários advocatícios e não integram o custo do serviço.

Art. 6º Salvo estipulação diversa, um terço dos honorários é devido no início do trabalho, outro terço até a decisão de primeiro grau e o restante no final.

Art. 7º Salvo estipulação diversa, nos honorários pactuados não se comprehende a prestação de serviços em quaisquer processos acessórios, preventivos ou incidentes, que serão contratados à parte.

Art. 8º Salvo estipulação diversa, os honorários pactuados comprehendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau e interposição ou resposta de recurso para o segundo grau, não estando incluída a sustentação oral perante o Tribunal.

Art. 9º O advogado poderá receber, como honorários, parte dos bens em litígio, desde que previsto no contrato, e com a aquiescência de todos os interessados, guardadas as proporções entre o valor estipulado, com base na presente Resolução, e o valor real dos bens recebidos em pagamento.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

Art. 10. É vedado ao advogado custear a causa sem reembolso. Poderá, todavia, custeá-la quando o não pagamento das despesas implicar arquivamento, deserção ou qualquer prejuízo para o cliente.

Art. 11. No caso de ajuizamento de ação de arbitramento e cobrança judicial dos honorários advocatícios, deve o advogado renunciar ao mandato outorgado pelo cliente em todos os processos.

Art. 12. Todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, tais como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias etc. serão suportadas pelo cliente, diretamente ou mediante reembolso.

Art. 13. Havendo acordo entre as partes à revelia do advogado, este não terá compromisso de redução de honorários.

Art. 14. O contrato de honorários que, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado, poderá ser objeto de revisão.

Art. 15. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecente.

Disposições Finais

Art. 16. Os valores desta tabela são fixados em Unidade Referencial de Honorários — URH.

Art. 17. O valor da URH será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou por outro indicador inflacionário, a critério da Diretoria da OAB/DF, que promoverá, no primeiro dia útil de cada mês, a publicação no valor real da Unidade Referencial de Honorários no site da OAB/DF (www.oabdf.org.br)

Art. 18. A presente Tabela entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Disposições Específicas

* VM = Valor Mínimo



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

1 — AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSAS OU QUE ASSUMAM ESTE CARÁTER

— salvo outra disposição nesta tabela, 20% sobre o proveito econômico da questão haja ou não benefício patrimonial — VM 25 URH;

2 — ADVOCACIA PERANTE OS TRIBUNAIS

— mandatário expressamente constituído ou substabelecido:

- a) elaboração e apresentação de memoriais — VM 20 URH;
- b) sustentação Oral — VM 25 URH;
- c) elaboração e apresentação de razões, contrarrazões ou recurso adesivo, como mandatário especial — VM 35 URH;
- d) elaboração e apresentação de agravo interno — VM 35 URH;
- e) ação rescisória — VM 80 URH;
- f) revisão criminal — VM 80 URH;
- g) acompanhamento simples de recurso, sem a prática de qualquer ato judicial — VM 1 URH por mês;
- h) representação — VM 25 URH;
- i) pedido de correição parcial — VM 40 URH;
- j) arguição de exceção de suspeição ou impedimento — VM 40 URH;
- k) agravo de instrumento — VM 35 URH;
- l) embargos declaratórios — VM 30 URH;
- m) suspensão de segurança — VM 40 URH;
- n) medidas cautelares — VM 40 URH;
- o) arguição de constitucionalidade de lei — VM 100 URH;
- p) pedido de homologação de sentença estrangeira — VM 50 URH;
- q) embargos de divergência — VM 40 URH;
- r) recurso especial, ordinário ou extraordinário — VM 40 URH;
- s) agravo em recurso especial ou extraordinário — VM 30 URH;
- t) ingresso como amicus curiae — VM 60 URH;
- u) propositura do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) ou de assunção de competência (IAC) — VM 50 URH;
- v) propositura de reclamação constitucional — VM 50 URH;
- w) incidente de desconsideração da personalidade jurídica — VM 25 URH;
- x) demais ações originárias nos Tribunais — VM 40 URH;
- y) demais recursos — VM 40 URH;

3 — ANÁLISE DE PROCESSOS EM GERAL

— para o Distrito Federal — VM 4 URH;

— para outros Estados — VM 5 URH;

4 — DILIGÊNCIAS E SERVIÇOS EM AUDIÊNCIA

Ato / Serviço	Valor (R\$)
diligências em geral (cópias, apontamentos em qualquer órgão público, protocolo físico ou eletrônico de ações ou recursos, certificado digital, retirada de certidões), emissão de guias de custas e serviços correlatos.	VM 1 URH



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

audiência em processo administrativo	VM 3 URH
diligências perante os Ministérios, Embaixadas ou Organismos Internacionais	VM 3 URH
diligência em órgãos policiais e análogos	VM 3 URH
diligência em unidades prisionais	VM 4 URH
audiência em Juizado Especial Estadual ou Federal: conciliação ou preliminar	VM 2 URH
audiência em Juizado Especial Estadual ou Federal: instrução	VM 3 URH
audiência em Juizado Especial Estadual ou Federal: UNA	VM 4 URH
audiência na Justiça Trabalhista: conciliação ou inaugural	VM 3 URH
audiência na Justiça Trabalhista: instrução ou UNA	VM 4 URH
audiência em outros Estados	VM 6 URH
acompanhamento de Sessão de Julgamento em Tribunal sem sustentação	VM 2 URH
análise ou consulta de processo e envio de relatório	VM 2 URH
pedidos de preferência, adiamento (por escrito ou em sistema)	VM 1 URH
requerimento e retirada de certidões de objeto e pé	VM 1 URH

5 — PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS

- precatória, protocolo e acompanhamento sem audiência — VM 08 URH;
- precatória, protocolo e acompanhamento com audiência — VM 10 URH;
- rogatória — VM 30 URH;

6 — ADVOCACIA DE PARTIDO

- sem vínculo empregatício — VM 15 URH mensal;

ADVOCACIA CÍVEL: PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

7 — TUTELAS JURISDICIONAIS PROVISÓRIAS, DE URGÊNCIA (cautelar, antecipada, satisfativa) E DE EVIDÊNCIA

- VM 20 URH, que deve ser adicionado ao valor previsto para a ação específica;

8 — INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

- 10% a 20% sobre o valor do bem, da coisa litigiosa, valor da causa ou proveito econômico — VM 25 URH;

9 — DESPEJO

- a) 10% a 20% sobre o valor anual do contrato de locação — VM 25 URH;
- b) em caso de pedido liminar para desocupação — VM 15% a 20% sobre o valor anual do contrato de locação — VM 30 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

10 — REVISÃO E ARBITRAMENTO DE ALUGUEL

— 10% a 20% sobre o valor anual do novo aluguel — VM 25 URH;

11 — RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

— 10% a 20% sobre o valor anual do novo aluguel — VM 25 URH;

12 — POSSESSÓRIAS

a) 10% a 15% sobre o valor da coisa litigiosa — VM 25 URH;

b) em caso de pedido liminar — 15% a 20% sobre o valor da coisa litigiosa — VM 30 URH;

13 — DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES

— 10% a 20% sobre o valor do quinhão que couber ao cliente — VM 30 URH;

14 — RETIFICAÇÃO DE ÁREA

— 10% a 20% sobre o proveito econômico da questão, haja ou não benefício pecuniário imediato ao cliente — VM 30 URH;

15 — USUCAPIÃO

a) extrajudicial — 5% a 15% do valor do bem — VM 35 URH;

b) judicial — 10% a 20% do valor do bem — VM 45 URH;

16 — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA E DANO INFECTO

— 10% a 20% do valor do bem — VM 25 URH;

17 — DESAPROPRIAÇÃO

a) direta — 20% sobre a diferença entre a oferta e a indenização final — VM 45 URH;

b) indireta — VM 45 URH;

18 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DEPÓSITO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) extrajudicial — VM 10 URH;

b) judicial — VM 25 URH;

c) depósito, anulação e substituição de título ao portador — VM 30 URH;

d) prestação de contas (exigir ou ofertar) — 10% a 20% sobre o valor do saldo — VM 30 URH;

prestação de contas — OFERTAR — VM 30 URH;

19 — MONITÓRIA E COBRANÇA, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

— 10% a 20% sobre o valor atualizado do débito ou proveito econômico — VM 20 URH;

20 — EXECUÇÃO EM GERAL

— cumprimento de sentença (execução), impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, impugnação à penhora, exceção de pré-executividade

— 10% a 20% sobre o valor atualizado do(s) débito(s) — VM 20 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

21 — RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA

- a) 5% a 20% do valor envolvido — VM 40 URH;
- b) para habilitação de crédito e seu acompanhamento — 10% a 20% do valor do crédito — VM 6 URH;
- c) pedido de restituição — 10% a 20% do valor do bem — VM 40 URH;
- d) extinção de obrigações — 1% a 3% sobre o valor do passivo, inclusive tributário — VM 30 URH;
- d) ação de responsabilidade — 10% a 20% do valor do crédito — VM 30 URH;

22 — INSOLVÊNCIA CIVIL

- a) pelo Requerente — 10% sobre o valor do crédito — VM 25 URH;
- b) pelo Devedor — 1% a 5% do valor total do passivo — VM 30 URH;

23 — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

- 10% a 20% sobre os haveres recebidos pelo cliente, quantia efetivamente paga, valor efetivamente apurado, representando os sócios, o retirante, a sociedade, ou o liquidante — VM 35 URH;

24 — EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

- 10% a 20% sobre o valor do quinhão — VM 35 URH;

25 — MANDADO DE SEGURANÇA

- 10% a 20% sobre o valor mensurado ou proveito econômico da questão — VM 25 URH;

26 — HABEAS DATA — VM 25 URH;

27 — AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR — VM 35 URH;

28 — MANDADO DE INJUNÇÃO — VM 25 URH;

29 — JUÍZO ARBITRAL

- 10% a 20% sobre o proveito econômico em debate — VM 25 URH;

30 — RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E AVERBAÇÃO — VM 25 URH;

31 — ORGANIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES

- 3% a 6% sobre o valor do bem destinado à instituição — VM 25 URH;

32 — JUIZADOS ESPECIAIS

- petição inicial, defesa ou recurso para a Turma Recursal Cível, 10% a 30% do proveito econômico — VM 15 URH;

ADVOCACIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

33 — INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS

— judicial ou administrativo, 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 25 URH;

34 — HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO

— 10% a 20% sobre o valor do crédito — VM 15 URH;

35 — ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS

— judicial ou administrativo, 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 25 URH;

36 — TESTAMENTOS E CODICILOS

— apresentação ou registro — VM 15 URH;

37 — ANULAÇÃO DE TESTAMENTO

— 10% a 20% sobre o valor do proveito econômico — VM 25 URH;

38 — RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

- a) extrajudicial — VM 15 URH;
- b) consensual — 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 25 URH;
- c) litigioso — 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 40 URH;

39 — GUARDA DE FILHO OU MODIFICAÇÃO — VM 30 URH;

40 — DIVÓRCIO

- a) extrajudicial — VM 15 URH;
- b) consensual, sem bens e sendo o mesmo advogado — VM 25 URH;
- c) consensual, sem bens e com advogados distintos — VM 30 URH;
- d) consensual, com bens e sendo o mesmo advogado — 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 25 URH;
- e) consensual, com bens e com advogados distintos — 5% a 10% do quinhão do cliente sobre o valor total dos bens — VM 40 URH;
- f) litigioso, sem bens — VM 60 URH
- g) litigioso, com bens — 5% a 10% do quinhão do cliente sobre o valor total dos bens — VM 70 URH;

41 — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

— havendo bens a partilhar, 5% a 10% do quinhão do cliente sobre o valor total dos bens — VM 70 URH;

42 — INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE — VM 60 URH;

43 — ALIMENTOS

— fixação de alimentos, revisão ou exoneração de pensão alimentícia e execução, valor de 10% a 20% sobre o valor anual dos alimentos — VM 30 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

44 — REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS — VM 30 URH;

45 — INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA — VM 30 URH;

46 — SUBROGAÇÃO DE VÍNCULO OU LEVANTAMENTO DE CLÁUSULA RESTRITIVA
— metade do percentual relativo ao inventário, calculado sobre o valor do bem — VM 30 URH;

47 — ADOÇÃO — VM 40 URH;

48 — EMANCIPAÇÃO OU SUPRIMENTO — VM 30 URH;

49 — OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO — VM 20 URH;

50 — EXTINÇÃO DE USUFRUTO OU FIDEICOMISSO — VM 20 URH;

51 — ALIENAÇÃO DE BENS — 5% a 15% sobre o valor do bem — VM 25 URH;

52 — FORMAL DE PARTILHA, ALVARÁ JUDICIAL, OFÍCIO OU EXPEDIÇÃO DE MANDADO — 10% a 20% sobre o valor — VM 10 URH;

ADVOCACIA CRIMINAL

53 — INQUÉRITO POLICIAL E REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

- a) diligência perante órgãos policiais, em horário comercial (8h às 18h) — VM 6 URH, acréscimo em horário especial;
- b) acompanhamento de inquérito policial — VM 25 URH;
- c) requerimento para instauração de inquérito policial e/ou representação criminal e seu acompanhamento — VM 25 URH;

54 — AÇÃO PENAL — VM 50 URH;

55 — PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI - VM 100 URH

- a) defesa em plenário — VM 50 URH;

56 — JUSTIÇA MILITAR

- a) defesa em processo — VM 25 URH;
- b) acompanhamento de inquérito policial — VM 30 URH;
- c) júri, defesa até sentença de pronúncia — VM 90 URH;
- d) júri, defesa em plenário — VM 70 URH;

57 — HABEAS CORPUS

- a) requerido durante horário de funcionamento da Justiça — VM 30 URH;
- b) requerido em horário de plantão judicial — VM 45 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

- c) requerido perante Tribunal Superior e Supremo Tribunal Federal — VM 40 URH;
- d) requerido perante Tribunal Superior e Supremo Tribunal Federal em horário de plantão — VM 70 URH;

58 — PEDIDO DE REVOGAÇÃO OU RELAXAMENTO DE PRISÃO — VM 30 URH;

59 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA — VM 30 URH;

60 — QUEIXA-CRIME OU REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO

— como advogado do querelante ou do querelado — VM 40 URH;

61 — EXECUÇÃO PENAL

— requerimento para concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar e progressão de regime — VM 40 URH;

62 — PROCESSOS INCIDENTES

— exceções, restituição de coisas apreendidas, medidas assecuratórias e incidente de insanidade — VM 40 URH;

63 — ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO — VM 50 URH;

a) júri, atuação até sentença de pronúncia — VM 90 URH;
b) júri, atuação em plenário — VM 70 URH;

64 — PEDIDO DE EXPLICAÇÕES (interpelação judicial) — VM 15 URH;

65 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL — VM 15 URH;

66 — PEDIDO DE REABILITAÇÃO — VM 20 URH;

67 — REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE FIANÇA OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA — VM 40 URH;

68 — CARTA PRECATÓRIA — VM 10 URH;

69 — INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO — VM 40 URH

70 — JUIZADOS ESPECIAIS

— atuação perante o Juizado Especial Criminal — VM 20 URH;

ADVOCACIA TRABALHISTA

71 — PATROCÍNIO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

a) pelo Reclamante, 10% a 30% do valor da condenação, se procedente ou procedente em



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

parte, bem como em caso de acordo;

b) pelo Reclamado, 10% a 30% sobre o valor total dos pedidos — VM 20 URH;

72 — INQUÉRITO PARA APURAR FALTA GRAVE OU ATUAÇÃO EM SINDICÂNCIA

a) representando o Empregador, 10% a 30% sobre o valor total da causa — VM 20 URH;
b) representando o Empregado, 10% a 30% do valor recebido pelo empregado na reintegração ou na rescisão contratual;

73 — ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO, ADESIVO OU AGRAVO DE PETIÇÃO — VM 30 URH;

74 — ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE REVISTA — VM 40 URH;

75 — EMBARGOS DE TERCEIRO (mandatário especial) — 10% a 20% do valor do bem;

76 — PROCESSOS CAUTELARES — 10% a 20% do valor da causa;

77 — DISSÍDIO COLETIVO, ACORDO COLETIVO

a) representando empresas até 250 empregados — VM 90 URH;
b) acima de 251 empregados — VM 120 URH;
c) representando Sindicato de empresas ou de Empregados — VM 120 URH;

78 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO TRABALHISTA — 10% a 30% do valor da causa ou do valor do salário do Reclamante, por doze meses;

79 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 10% a 30% do valor da causa ou do crédito, no caso do advogado do Reclamante;

80 — ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO DE MULTAS PELA DRT — 10% a 30% sobre o valor da multa VM 20 URH;

81 — AÇÕES DE ACIDENTE DO TRABALHO (ajuizamento ou contestação) — 10 a 20% do valor do benefício — VM 40 URH;

82 — PROCESSO DE EXECUÇÃO, EMBARGOS À EXECUÇÃO OU PENHORA (mandatário especial) — 10% a 20% do valor da execução — VM 20 URH;

ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

83 — POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA — 20% a 30% sobre o valor econômico da questão, parcelas vencidas ou vincendas (até 24 meses) — VM 30 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

84 — REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS — VM 10 URH;

85 — DEFESA ADMINISTRATIVA EM REVISÃO DE BENEFÍCIO — 10 URH;

86 — JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, RECURSO ADMINISTRATIVO OU SUSTENTAÇÃO ORAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO — VM 15 URH;

87 — AÇÃO CONDENATÓRIA, CONSTITUTIVA, DECLARATÓRIA OU REVISIONAL — 20% a 30% sobre o valor econômico da questão, parcelas vencidas e/ou vincendas (até 24 meses) — VM 40 URH;

88 — ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU MEDIDA LIMINAR — 20% a 30% do proveito econômico obtido, enquanto perdurar os efeitos, limitado a 36 meses.

89 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL — VM 20 URH;

90 - PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO – VM 15 URH

ADVOCACIA ELEITORAL

91 — QUEIXA, REPRESENTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO — VM 30 URH;

92 — ATUAÇÃO PERANTE JUÍZO ELEITORAL — VM 30 URH;

93 — ATUAÇÃO PERANTE O TRE — VM 40 URH;

94 — ATUAÇÃO PERANTE O TSE — VM 50 URH;

95 — MANDADO DE SEGURANÇA OU HABEAS CORPUS — VM 50 URH;

96 — PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA — VM 50 URH;

97 — CONTRATO MENSAL DE ASSESSORIA PARTIDÁRIA — VM 30 URH;

98 — DEFESA POR CRIME ELEITORAL — VM 80 URH;

99 — SUSTENTAÇÃO ORAL: VM 30 URH;

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

100 — INTERVENÇÃO EM GERAL — atuação em qualquer procedimento — VM 25 URH;

ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

101 — ADVOCACIA COLABORATIVA

— atuação do advogado para a construção de solução consensual; havendo proveito econômico, 10% a 20% do valor em discussão — VM 20 URH;

102 — ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — atuação perante a administração pública: 10% a 20% sobre o proveito econômico da questão — VM 25 URH;

103 — PROCESSO ADMINISTRATIVO

- a) em geral, 10% a 20% sobre o proveito econômico da questão — VM 30 URH;
- b) em sindicância ou processo administrativo disciplinar — 10% a 20% sobre o proveito econômico da questão — VM 40 URH;

104 — ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO OU MINUTA DE CONTRATO SOCIAL

- a) elaboração da minuta do estatuto, com assinatura pelo advogado — VM 15 URH;
- b) elaboração da minuta do instrumento de contrato social, com assinatura pelo advogado — 10% a 20% do capital social — VM 15 URH;

105 — CONTRATOS EM GERAL — elaboração da minuta de contrato ou de qualquer documento: 2% do seu valor — VM 15 URH;

106 — TESTAMENTO — elaboração da minuta de testamento ou assistência aos atos — VM 15 URH;

107 — DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA (excluídas as hipóteses dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973)

- a) estudo ou organização de documentação imobiliária, não compreendendo a extração da respectiva documentação — VM 15 URH;
- b) elaboração de contrato: 2% do seu valor — VM 15 URH;
- c) quando o trabalho envolver as duas tarefas, mínimo de 3% — VM 25 URH;

108 — ASSEMBLEIAS

- a) participação em assembleias — VM 10 URH ou remuneração por hora nos termos desta Tabela;
- b) confecção de ATA — VM 10 URH adicionais;
- c) elaboração de convenção de condomínio — VM 15 URH;
- d) elaboração de regimento interno de condomínio — VM 15 URH;

109 — CONSULTA — verbal, em horário comercial (8h às 18h) — VM 3 URH;

110 — PARECER — por escrito — VM 15 URH;

111 — HORA TÉCNICA DE TRABALHO — nos contratos em que sejam fixados honorários profissionais em função do tempo trabalhado — VM 2 URH/hora;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Honorários

ADVOCACIA TRIBUTÁRIA

112 — DEMANDAS JUDICIAIS QUESTIONANDO A COBRANÇA DE TRIBUTOS OU REQUERENDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS — 5% a 30% do proveito econômico — VM 30 URH;

113 — DEFESAS EM EXECUÇÕES FISCAIS — 5% a 30% do proveito econômico — VM 30 URH;

114 — DEFESAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS — 5% a 30% do proveito econômico — VM 30 URH;

115 — ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTA — 5% a 30% do benefício econômico — VM 30 URH;

116 — CONTRATOS DE ASSESSORIA MENSAL — VM 10 URH;

117 — PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO — VM 60 URH;

118 — CONSULTORIA TRIBUTÁRIA (hora técnica) — VM 02 URH;

Disposições Específicas

* VM = Valor Mínimo



PIERRE TRAMONTINI
OAB/16.231

URH – Unidade Referencial de Honorários

Resolução N.04, de 6 de Agosto de 2015

APROVA TABELA DE HONORÁRIOS PARA TODO O DISTRITO FEDERAL

O Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei n.º 8.906, de 4.7.94, bem como pelo art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB, reunido em Sessão Plenária realizada em 14 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei n.º 8906/94 e no art. 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade da atualização da TABELA DE HONORÁRIOS, visando à dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração dos advogados e advogadas do Distrito Federal;

CONSIDERANDO também a necessidade da regrar ramos do direito ainda não tratados pela atual TABELA DE HONORÁRIOS, bem como a regulamentação dos valores mínimos para a realização de diligências e audiências, inclusive com vistas a proteger os profissionais em início de carreira;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e uniformizar os valores mínimos de honorários cobrados pela Advocacia do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a anexa TABELA DE HONORÁRIOS, que servirá, após publicada no site da Seccional, de referência a todos os advogados e advogadas inscritos nesta Seccional, orientando-os na contratação de seu trabalho profissional, a fim de evitar excessos e, principalmente, o aviltamento nos valores, de modo que não atentem contra a dignidade da advocacia.

Parágrafo Único. A Tabela destina-se, ainda, a servir de parâmetro aos juízes na fixação de honorários de advogado dativo e de assistente judiciário, bem como nos arbitramentos judiciais de honorários advocatícios, nos casos em que a legislação o determinar ou possibilitar.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor em todo o Distrito Federal, a partir de sua publicação.



Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Brasília-DF, 6 de agosto de 2015.

Período de Referência	Valor da URH
Junho de 2023	R\$ 366,98
Maio de 2023	R\$ 369,71
Abril de 2023	R\$ 369,23
Março de 2023	R\$ 368,60
Fevereiro de 2023	R\$ 367,42
Janeiro de 2023	R\$ 365,74
Dezembro de 2022	R\$ 363,56
Novembro de 2022	R\$ 361,18
Outubro de 2022	R\$ 358,63
Setembro de 2022	R\$ 355,78
Agosto de 2022	R\$ 352,96
Julho de 2022	R\$ 349,78
Junho de 2022	R\$ 346,45
Maio de 2022	R\$ 342,17
Abril de 2022	R\$ 338,01
Março de 2022	R\$ 334,00
Fevereiro de 2022	R\$ 328,99
Janeiro de 2022	R\$ 323,97
Dezembro de 2021	R\$ 318,90
Novembro de 2021	R\$ 313,69
Outubro de 2021	R\$ 307,99
Setembro de 2021	R\$ 302,40
Agosto de 2021	R\$ 295,66
Julho de 2021	R\$ 288,76
Junho de 2021	R\$ 281,72



Maio de 2021	R\$ 274,80
Abril de 2021	R\$ 268,83
Março de 2021	R\$ 263,06
Fevereiro de 2021	R\$ 257,77
Janeiro de 2021	R\$ 253,08
Dezembro de 2020	R\$ 248,85
Novembro de 2020	R\$ 244,49
Outubro de 2020	R\$ 240,84
Setembro de 2020	R\$ 237,62
Agosto de 2020	R\$ 235,38
Julho de 2020	R\$ 233,48
Junho de 2020	R\$ 231,88
Maio de 2020	R\$ 230,39
Abril de 2020	R\$ 228,93
Março de 2020	R\$ 227,46
Fevereiro de 2020	R\$ 226,01
Janeiro de 2020	R\$ 224,39
Dezembro de 2019	R\$ 222,90
Novembro de 2019	R\$ 222,01
Outubro de 2019	R\$ 221,19
Setembro de 2019	R\$ 220,35
Agosto de 2019	R\$ 219,21
Julho de 2019	R\$ 218,08
Junho de 2019	R\$ 216,95
Maio de 2019	R\$ 215,66
Abril de 2019	R\$ 214,27
Março de 2019	R\$ 212,97



Fevereiro de 2019	R\$ 211,76
Janeiro de 2019	R\$ 210,71
Dezembro de 2018	R\$ 209,52
Novembro de 2018	R\$ 207,98
Outubro de 2018	R\$ 206,33
Setembro de 2018	R\$ 204,81
Agosto de 2018	R\$ 203,47
Julho de 2018	R\$ 202,24
Junho de 2018	R\$ 201,21
Maio de 2018	R\$ 200,59
Abril de 2018	R\$ 200,03
Março de 2018	R\$ 199,37
Fevereiro de 2018	R\$ 198,79
Janeiro de 2018	R\$ 198,22
Dezembro de 2017	R\$ 197,65
Novembro de 2017	R\$ 197,16
Outubro de 2017	R\$ 196,73
Setembro de 2017	R\$ 196,32
Agosto de 2017	R\$ 195,95
Julho de 2017	R\$ 195,56
Junho de 2017	R\$ 195,01
Maio de 2017	R\$ 194,14
Abril de 2017	R\$ 193,29
Março de 2017	R\$ 192,56
Fevereiro de 2017	R\$ 191,77
Janeiro de 2017	R\$ 190,80
Dezembro de 2016	R\$ 189,83



Novembro de 2016	R\$ 188,85
Outubro de 2016	R\$ 187,65
Setembro de 2016	R\$ 186,20
Agosto de 2016	R\$ 184,69
Julho de 2016	R\$ 183,19
Junho de 2016	R\$ 181,63
Maio de 2016	R\$ 180,18
Abril de 2016	R\$ 178,82
Março de 2016	R\$ 177,35
Fevereiro de 2016	R\$ 175,84
Janeiro de 2016	R\$ 174,50
Dezembro de 2015	R\$ 173,21
Novembro de 2015	R\$ 171,91
Outubro de 2015	R\$ 170,72
Setembro de 2015	R\$ 169,77
Agosto de 2015	R\$ 168,87
Julho de 2015	R\$ 168,03
Junho de 2015	R\$ 167,38
Maio de 2015	R\$ 166,89
Abril de 2015	R\$ 166,47
Março de 2015	R\$ 166,10
Fevereiro de 2015	R\$ 165,62
Janeiro de 2015	R\$ 164,72
Novembro de 2014	R\$ 164,31
Outubro de 2014	R\$ 163,95
Setembro de 2014	R\$ 163,50
Agosto de 2014	R\$ 162,90



Julho de 2014	R\$ 162,21
Junho de 2014	R\$ 161,44
Maio de 2014	R\$ 160,50
Abril de 2014	R\$ 159,56
Março de 2014	R\$ 158,69
Fevereiro de 2014	R\$ 157,98
Janeiro de 2014	R\$ 157,26
Dezembro de 2013	R\$ 156,56
Novembro de 2013	R\$ 155,85
Outubro de 2013	R\$ 155,20
Setembro de 2013	R\$ 154,65
Agosto de 2013	R\$ 154,16
Julho de 2013	R\$ 153,52
Junho de 2013	R\$ 152,77
Maio de 2013	R\$ 152,04
Abril de 2013	R\$ 151,18
Março de 2013	R\$ 150,31
Fevereiro de 2013	R\$ 148,43
Janeiro de 2013	R\$ 148,60



Goiânia, 26 de junho de 2023.

GOIASGÁS – 033/2023

A

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Avenida FAB, nº 1070, Sala 108, Edifício Macapá Office Center, Bairro Central – Macapá – Amapá.

A/C: Diretor Técnico Comercial Paulo Alexandre Carvalho Guardado

Assunto: Ofício GASAP nº 019/2023 - Honorários Advocatícios

Prezado Senhor,

Honrado em cumprimentá-los e, em resposta ao documento em referência, informamos que o valor pago por hora no atual contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Contratual e Regulatória, com foco no setor de Gás Natural e Energia é de:

- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora trabalhada do Advogado Sócio;
- R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora trabalhada do Advogado Sênior;
- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora trabalhada do Advogado Júnior.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDRE GUSTAVO
LINS DE
MACEDO:832467624
49

Assinado de forma
digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE
MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo e Financeiro
Diretor Técnico e Comercial

Ofício n.º 185/2023

Belém/PA, 26 de junho de 2023

À

Companhia de Gás do Amapá – GASAP

Av. FAB, nº 1.070, Ed. Macapá Office Tower, sala 108
Bairro Central
CEP: 68.900-073 – Macapá-AP

REF.: GASAP – 020/2023

Prezados,

Honrado em cumprimentá-los e, em resposta ao documento em referência, informamos que o valor pago por hora no atual contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Contratual e Regulatória, com foco no setor de Gás Natural e Energia (Contrato nº 002/2021) é de:

- R\$ 806,21 (oitocentos e seis reais e vinte e um centavo) por hora trabalhada do Advogado Sócio;
- R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco) reais por hora trabalhada do Associado Sênior;
- R\$ 315,00 (trezentos e quinze) reais por hora trabalhada do Associado Pleno;
- R\$ 230,00 (duzentos e trinta) reais por hora trabalhada do Advogado Júnior.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e respeito.

JOAS CRUZ
FERREIRA:60879105305

Assinado de forma
digital por JOAS CRUZ
FERREIRA:60879105305

Joás Cruz Ferreira
Coordenador de Contratos e Licitações
Companhia de Gás do Pará

Macapá, 30 de junho de 2023

PROCESSO DAF Nº 003/2023

Ref.: Contratação de escritório de Advocacia, com expertise no setor de gás natural e estatais, para a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 0750/2003 que autorizou o Poder Executivo a constituir a Companhia de Gás do Amapá, tendo como objeto social a exploração exclusiva do serviço público de distribuição e comercialização de gás canalizado, podendo também explorar outras formas de gás canalizado ou manufaturado, de produção no Estado do Amapá pela União, terceiros, nacionais ou decorrentes de importação, para fins industriais, comerciais, residenciais, e qualquer outra finalidade licita de consumo direto ou como componente de produção, condizente com a tecnologia hodierna disponível, observando as leis de proteção ao meio ambiente em todo o território do Estado do Amapá, e visando atender as diversas demandas jurídicas envolvendo a Companhia de Gás do Amapá, se faz necessária a contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural e estatais.

A contratação em tela justifica-se em razão da essencialidade do serviço na obtenção de respostas a consultas, elaboração de opiniões legais, participação em reuniões, estabelecimento de estratégias jurídicas, negociação, elaboração e/ou revisão de documentos correlatos desta Companhia, em observância à Lei nº 13.303/2016.

Assim, tendo em vista a notória especialidade dos advogados que integram os quadros da sociedade de advogados Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia, especialmente os Senhores Marcus H. Batista Mello e Leonardo Machado Dias Ramalho Luz, solicitamos a referida contratação.

É válido destacar que a sociedade de advogados tem vasta experiência no setor de gás natural e, também na prestação de serviços jurídicos à estatais, já tendo prestado com excelência, inclusive, serviços a esta Companhia em anos anteriores.

Deste modo, seguem os autos para conhecimento e autorização para prosseguimento das etapas subsequentes com a finalidade de contratar a empresa Mello Pimentel Blanc e França Advocacia.

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Assinado de forma digital por
PAULO ALEXANDRE CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial



Macapá, 20 de junho de 2023.

GASAP – 019/2023

À

Agência Goiana de Gás Canalizado – GoiasGás

Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690 - Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906 - Jardim Goiás
CEP: 74.810-100 – Goiânia-GO

Assunto: Valor hora honorários advocatícios

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação de serviços advocatícios especializados, a Companhia de Gás do Amapá – GASAP está realizando consulta junto às Companhias de Gás com o objetivo de levantar o valor da hora, a título de honorários, dos advogados com expertise no setor de gás natural e administração pública.

Nesta senda, solicitamos que nos seja informado, por gentileza, qual o valor que a Agência Goiana de Gás Canalizado paga pela hora da prestação dos serviços em questão.

Agradecemos à atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Assinado de forma digital por
PAULO ALEXANDRE CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial



Macapá, 20 de junho de 2023.

GASAP – 020/2023

À

Companhia de Gás do Pará – Gás do Pará

Av. Visconde de Souza Franco, nº 05, Ed. Quadra Corporate, sala 1502, Umarizal, Belém – PA

CEP: 66.055-005

Assunto: Valor hora honorários advocatícios

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação de serviços advocatícios especializados, a Companhia de Gás do Amapá – GASAP está realizando consulta junto às Companhias de Gás com o objetivo de levantar o valor da hora, a título de honorários, dos advogados com expertise no setor de gás natural e administração pública.

Nesta senda, solicitamos que nos seja informado, por gentileza, qual o valor que a Companhia de Gás do Pará paga pela hora da prestação dos serviços em questão.

Agradecemos à atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Assinado de forma digital por
PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial

Macapá, 20 de junho de 2023.

GASAP – 018/2023

À

Mello Pimentel Blanc e França Advocacia

Rua Padre Carapuceiro, nº 910 - 19º andar, Empresarial Acácio Gil Borsoi, Boa Viagem, Recife/PE
CEP: 51.020-280.

A/C: Marcus Mello/ Leonardo Ramalho

Assunto: Proposta para prestação de serviços técnicos-jurídicos

Prezados Senhores,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho solicitar o envio de uma proposta de prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural e administração pública, conforme Termo de Referência nº 001/2023 (anexo), acompanhada do currículo dos profissionais e de Atestados de Capacidade Técnica, que demonstrem a expertise do escritório nos referidos setores e na advocacia para estatais.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO ALEXANDRE CARVALHO
GUARDADO:1168457289
4

Assinado de forma digital
por PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial



TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023

1. DO OBJETO

Contratação de escritório de Advocacia, com expertise no setor de gás natural e estatais, para a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial.

2. ATRIBUIÇÕES:

Os referidos serviços englobam assessoramento técnico-jurídico à **GASAP**, mediante a realização das seguintes atividades:

- a)** Realização de reuniões virtuais ou presenciais necessárias ao atendimento das demandas consultivas da GASAP;
- b)** Emissão de pareceres/opiniões legais sobre assuntos jurídicos diversos inerentes à atividade do contratante que serão formalizados mediante e-mail ou outra forma de correspondência e respondidos pela forma escrita;
- c)** Fornecimento de legislação, jurisprudência e documentos afins relacionados às atividades da contratante, cuja solicitação deverá ser feita mediante e-mail ou outra forma de correspondência;
- d)** Elaboração de notificações extrajudiciais e acompanhamento de envio;
- e)** Assessoria em favor da cliente junto aos órgãos de fiscalização e de regulação da sua atividade;
- f)** Elaboração de contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos inerentes às atividades da GASAP.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Companhia de Gás do Amapá, enquanto sociedade de economia mista com diversas particularidades para o adequado exercício de seu objeto social, requer o apoio jurídico de um escritório com expertise no setor de gás natural e estatais.

Nesta senda, a contratação de um escritório de advocacia especializado mostra-se imprescindível para atender as demandas jurídicas envolvendo a Gasap, mediante a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, incluindo consultas e pareceres, a fim de subsidiar e orientar a



Diretoria Executiva em suas diversas atribuições e tomadas de decisões.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: Anexo II – Despesas Administrativas, Item 4 – Serviços de Terceiros, Subitem 4.4 – Assessoria Jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar todas as informações técnicas e documentos necessários para a elaboração dos projetos e para os seus respectivos planejamentos;
- b) Analisar/liberar os documentos técnicos da **CONTRATADA**, dentro dos prazos estipulados no Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos neste Contrato.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e *know-how* próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) Refazer, sem ônus para a **GASAP** e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado em desacordo com o disposto no Contrato, seus Anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes;
- c) Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da **GASAP**, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;
- d) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da **GASAP**, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas, pelo pagamento da multa contratual definida neste

Contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a **GASAP** por quaisquer perdas e danos incorridos;

- e) Prestar esclarecimentos concernentes à natureza e andamento dos serviços ora contratados;
- f) Não subcontratar quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato;
- g) Informar de imediato à **GASAP** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a prejudicar ou, de alguma forma, interferir no bom andamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como deverá prestar à **GASAP** todas as informações que esta solicitar, inclusive, sem limitação, aqueles referentes ao andamento da execução dos Serviços, além de todas e quaisquer indagações formuladas pela **GASAP** relativas ao escopo contratado;
- h) Comparecer às reuniões solicitadas previamente por escrito pela **GASAP**.
- i) Isentar e manter a **GASAP**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes e filiados, livres e indemnes de quaisquer perdas, danos, reclamações, responsabilidades, demandas, ações, procedimentos governamentais, impostos, penalidades e interesses, despesas legais e de auditoria, e de qualquer outra despesa incorridas pelo **CONTRATADO**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes, advogados e filiados, derivados de (a) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer obrigação ou ordem no âmbito deste Contrato; (b) uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual da **GASAP**, tanto por parte do **CONTRATADO** como seus empregados, prepostos, agentes; (c) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes, das leis e regulamentos aplicáveis; (d) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes, do pagamento de qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade que lhe seja imputável; ou (e) atos ou omissões do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes.
- j) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham



a ser intentadas em face da **GASAP** pelos empregados do **CONTRATADO**, seus prepostos e/ou colaboradores, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo à **GASAP** o direito de retenção de valores devidos até cobrir aquilo a que a condenada, sendo desnecessário interpor ação regressiva.

- k)** Não se utilizar do trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
- l)** Não utilizar ou permitir que se exponham trabalhadores a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres;
- m)** Não se utilizar de trabalho escravo ou análogo a escravo;
- n)** Emitir relatórios mensais descrevendo as atividades realizadas no respectivo mês, enviando-os juntamente com as faturas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, o Escritório de Advocacia interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o valor por hora trabalhada para o período de vigência de 12 (doze) meses, demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.

6.2. Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Carteira da OAB em nome dos Sócios.

6.3. Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados, especialmente com atuação em estatais e em empresas do setor de gás natural;

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil; Prova de



Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7. DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

7.2. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato, conforme artigo 81 da Lei nº 13.303/2016. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmada pela mesma autoridade que firmou o contrato. Salvo exceções.

7.3. O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.4. O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. DO PREÇO

8.1 O preço a ser pago pelos serviços objeto do presente Termo de Referência será por hora trabalhada, devendo ser até o dia 27 do mês subsequente, mediante apresentação de relatório com o descritivo das atividades desenvolvidas com as respectivas horas efetivamente trabalhadas.

Macapá, 20 de junho de 2023.

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:1168457289
4

Assinado de forma digital
por PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico e Comercial

CNPJ nº 04.363.670/0001-23

NIRE nº 53.3.00006474

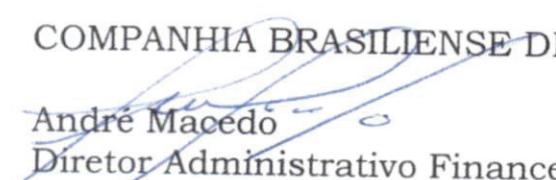
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que os advogados MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO, inscrito na OAB/PE sob o nº 14.647, e LEONARDO MACHADO DIAS RAMALHO LUZ, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.251, atualmente integrantes do escritório **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOGADOS**, CNPJ/MF nº. 17.375.812/0001-14, nos presta serviços advocatícios há mais de 10 (dez) anos, através de diversos contratos, dentre o quais o contrato de nºs 116-000011/2007, em questões jurídicas relevantes da companhia, notadamente nas áreas do direito administrativo e empresarial.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone.

Recife, 17 de janeiro de 2018.

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS- CEBGAS


André Macedo
Diretor Administrativo Financeiro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o escritório MELLO PIMENTEL ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, inscrito na OAB/PE sob nº 1.517, estabelecida na Rua Padre Carapuceiro, 910 - 19º andar, - Boa Viagem, Recife/PE, desde 01 de fevereiro de 2013 vem prestando serviços jurídicos à COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, CNPJ nº 09.769.035/0001-64, estabelecida na com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, através dos contratos CT.PS.13.2.052 e CT.PS.18.2.034, com o seguinte objeto:

a) representação e patrocínio da COMPESA nas demandas judiciais e administrativas estratégicas, de grandes valores ou de forte repercussão para a companhia: nesse serviços, há atuação nas áreas de direito tributário, administrativo, regulatório e de responsabilidade civil, podendo-se destacar, por exemplo, (i) ações tributárias para obtenção de imunidade recíproca; (ii) defesa da COMPESA e dos gestores perante órgãos de controle; (iii) defesa de gestores da COMPESA em ações de improbidade administrativa; (iv) defesa da COMPESA em ações civis públicas propostas pelo Ministério Pública de Pernambuco referente à qualidade e/ou regularidade no fornecimento de água; (v) defesa e propositura de ações judiciais e outras medidas contra municípios referente à continuidade da execução das concessões; (vi) defesa da COMPESA perante a agência reguladora;

b) assessoria consultiva e contenciosa em licitações e contratos administrativos mais relevantes e estratégicos: valendo destacar nesse serviço a (i) assessoria na estruturação e gestão de parceria público privada, incluindo-se a definição da modelagem e a elaboração de contrato e edital, bem como a análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; (ii) a emissão de pareceres relativos à fase de licitação e à fase de execução contratual, incluindo-se pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; (iii) defesa dos interesses da COMPESA em demandas judiciais referentes a procedimentos licitatórios;

c) assessoria à diretoria da COMPESA em questões estratégicas: nesse ponto atuamos em questões do ramo do direito empresarial, administrativo (com foco no regime jurídico das estatais), regulatório (especialmente na área de saneamento básico) e tributário.

Informamos ainda que os serviços acima referidos foram adequadamente prestados, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não constando qualquer fato que o desabone.

Recife, 10 de setembro de 2021.

Gestor de Contrato

Everaldo Teotônio Torres

Gerente do Contencioso e Consultiva

OAB/PE 14.483

Mat. 9765 - compesa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

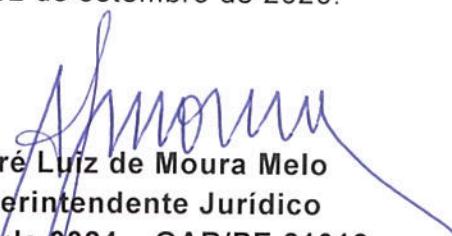
Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, estabelecida na Rua Padre Carapuceiro nº 910, Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, vem prestando serviços advocatícios com excelência e expertise técnica ao **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE**, pessoa jurídica de direito público organizada sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 10.877.926/0001-13, com sede no Largo de Dois Irmãos, nº 1117, bairro de Dois Irmãos, Recife/PE, desde 16 de março de 2015 até a presente data, serviços estes decorrentes dos Contratos nºs 012/2015 (contrato originário) e 011/2020 (contrato vigente), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica de natureza consultiva e o patrocínio de processos administrativos estratégicos do LAFEPE, abrangendo inclusive suporte na área imobiliária conforme abaixo discriminado:

- a) Realização de diagnóstico jurídico de regularização da propriedade do imóvel sede da empresa, com diligenciamento de obtenção e análise da documentação relacionada à situação atual dos imóveis que compõem a área atualmente ocupada, dos pontos de vista imobiliário, notarial e registral, notadamente certidões de matrícula, contratos, plantas, levantamentos topográficos e fichas ou certidões cadastrais, com abordagem dos aspectos atinentes à propriedade, posse, delimitações, confrontações e cadastros perante os órgãos competentes, para fins de titulação das áreas, abertura de matrículas, remembramento em cartório e aperfeiçoamento descritivo das matrículas;
- b) Assessoria na regularização extrajudicial do imóvel sede da empresa, com adequação e atualização da área total e área construída, mediante

procedimento de alteração do cadastro fiscal perante a Prefeitura Municipal do Recife, para fins de convergência com o cadastro do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBM-PE) e regularidade do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mediante recadastramento de área total e área construída, por meio de diligenciamento de obtenção e análise da respectiva documentação, ingresso e acompanhamento do processo administrativo correspondente.

Registrados, finalmente, que a prestação dos serviços acima referidos vem apresentando ótimo desempenho operacional, tendo a Sociedade de Advogados cumprido fielmente com suas obrigações e todos os termos da contratação.

Recife/PE, 02 de setembro de 2020.


André Luiz de Moura Melo
Superintendente Jurídico
Matrícula 3324 – OAB/PE 21018
LAFEPE
André Melo
Superintendente Jurídico
OAB 21.018/PE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o escritório **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOGADOS**, CNPJ/MF nº. 17.375.812/0001-14, nos presta os serviços técnicos profissionais advocáticos especializados, visando ao patrocínio dos interesses da PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. (PERPART) nos processos judiciais e administrativos estratégicos, nas áreas de Direito Administrativo e Tributário, assim como os serviços de assessoria jurídica e orientação consultiva nos procedimentos licitatórios e contratações de maior valor ou estratégicas, consoante escopo do CONTRATO PERPART N° 098/2013, celebrado em 04/12/2013.

Declaramos, ainda, que a prestação de serviços vem sendo mantida com um padrão de excelência, não havendo reclamações ou objeções quanto à sua qualidade.

Recife, 18 de janeiro de 2018.


PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. (PERPART)
Angélica Cristiane Lira Miranda
Superintendente de Assuntos Jurídicos

 **Angélica Miranda**
Superintendente de Assuntos
Jurídicos - SAJ
0793-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, estabelecida na Rua Padre Carapuceiro nº 910, Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, presta serviços jurídicos à **TRANSPORTADORA DE GÁS DO BRASIL CENTRAL S/A. – TGBC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 137, nº 556 – Setor Marista – CEP 74.170-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.469.803/001-03, desde 2013 até a presente data, consistentes na prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva, envolvendo as áreas do direito administrativo, regulatório do setor de gás natural, empresarial (com ênfase na questão contratual) e tributário.

Registrarmos, finalmente, que os serviços acima referidos foram prestados com excelência e expertise técnica e apresentam ótimo desempenho operacional, tendo a Sociedade de Advogados cumprido fielmente com suas obrigações e todos os termos da contratação.

Goiânia/GO, 20 de fevereiro de 2022.

ANDRE GUSTAVO
LINS DE
MACEDO:83246762
449

Assinado de forma
digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE
MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo Financeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, estabelecida na Rua Padre Carapuceiro nº 910, Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, presta serviços jurídicos à **AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP - 74.015-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.057/0001-11, desde 2018 até a presente data, consistentes na prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva e contenciosa, envolvendo as áreas do direito administrativo, regulatório do setor de gás natural, empresarial (com ênfase na questão contratual) e tributário.

Registrarmos, finalmente, que os serviços acima referidos foram prestados com excelência e expertise técnica e apresentam ótimo desempenho operacional, tendo a Sociedade de Advogados cumprido fielmente com suas obrigações e todos os termos da contratação.

Goiânia/GO, 20 de fevereiro de 2022.

ANDRE GUSTAVO
LINS DE
MACEDO:8324676
2449

Assinado de forma
digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE
MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo Financeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA
CNPJ: 17.375.812/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:41 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **887D.301D.A855.8987**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000003726383-28

Data de Emissão: 12/06/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.375.812/0001-14

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA

2. CMC

487.287-8

3. Endereço

RUA PE CARAPUCEIRO, 910 SALA 1901 EMPRES TORRE ACACIO GIL BORSOI
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51020-280, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.375.812/0001-14

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidores>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

883.2309.2351

10. Expedida em

Recife, 13 de JUNHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

07 de JUNHO de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.375.812/0001-14

Certidão nº: 26489330/2023

Expedição: 12/06/2023, às 15:24:09

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.375.812/0001-14**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.375.812/0001-14

Razão Social: MELLO PIMENTEL BLANC E FRANCA ADVOCACIA

Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO 910 EDIF ACACIO GIL BOR / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2023 a 10/07/2023

Certificação Número: 2023061100284907975504

Informação obtida em 12/06/2023 15:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br